



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 24.006/2022
PROCESSO Nº 20200843107

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal do Natal, por meio da Secretaria Municipal de Administração, sediada na rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520, Natal/RN, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** e modo de disputa **“ABERTO”**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, do Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017, Decreto Municipal nº 11.005/2016, Leis Complementares: nº 123/2006; 128/2008; 139/2011; 147/2014; 155/2016 e pela Lei Federal nº 8.666/1993.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 21 de fevereiro de 2022.

HORÁRIO: 09h30min (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 925162

PREGOEIRO: Josemar Tavares Câmara Junior

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos de informática, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, parte integrante do edital, para suprir a demanda dos Órgãos e Secretarias que compõem a Administração Pública Municipal.

1.2. As quantidades descritas no Termo de Referência são estimativas máximas para fornecimento durante 12 meses, com entregas em períodos alternados e quantidades definidas de acordo com as necessidades de cada órgão.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Integram o presente edital, os seguintes anexos:

ANEXO I. Termo Referência e seus Anexos



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II.	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO III.	Minuta do Contrato
ANEXO IV.	Modelo de Proposta

1.5. Havendo divergência entre as descrições do CATMAT/CATSER e as constantes neste edital (anexo I), prevalecerão as últimas.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Nos itens desta licitação cujo valor total estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil Reais), a participação será exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme o disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.4. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.5. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.8. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.9. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.10. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4.11. Quando for o caso, que cumpra os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

4.4.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5.1. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.5.2. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.5.3 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.2.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,50 (cinquenta centavos).

7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.14.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.28. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.28.1. No país;

7.28.2. Por empresas brasileiras;

7.28.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30.2.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018-TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta:

8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

período mediante solicitação do licitante, devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.3.3. Os critérios de avaliação dos aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade estão definidos no termo de referência, Anexo I do edital.

8.6.3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.3.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.3.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.3.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.3.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

manuseio, quando for o caso.

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9 O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.2. Licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.8.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.8.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal, trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual/Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.10. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SEMAD
Fl.
Ass:

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.2. O Pregoeiro usando das atribuições que lhes são conferidas, poderá solicitar como documentação complementar contratos, notas fiscais do período ou outros documentos para



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

comprovar a veracidade dos atestados de capacidade técnica apresentados. **Demais comprovações poderão estar previstas no termo de referência, anexo I deste edital.**

9.11.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.11.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.4.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.11.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11.6. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.11.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.11.9. Nos itens não exclusivos as microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.11.10. O licitante provisoriamente vencedor em um item/lote, que estiver concorrendo em outro item/lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item/lote em que venceu às do item/lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.11.10.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item/lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.11.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



SEMAD
FI.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata de registro de preços, o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, exceto se o termo de referência solicitar.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item/lote(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.4. O prazo de vigência da contratação está definido no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. Não mantiver a proposta;
- 21.1.7. Cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item/lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal do Natal e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999.

21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 21 e 22 do Decreto Municipal nº 11.005/2016.



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregao.semad@natal.rn.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada na SEMAD, localizada à rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no setor de licitações localizado à rua Santo Antônio, 665, 4º andar – Cidade Alta – CEP 59.025-520 Natal/RN, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Natal/RN, 07 de fevereiro de 2022.

Adamires França

Secretária Municipal de Administração
Autoridade Competente

Josemar Tavares Câmara Junior

Pregoeiro da SEMAD



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1O presente termo de referência tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, para suprir as demandas dos Órgãos e Secretarias que compõem a Administração Pública Municipal.

1.2ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

1.2.1O fornecimento de equipamentos de informática seguirá os quantitativos e especificações constantes no Anexo I.

1.2.2O CONTRATANTE não se obriga a adquirir a quantidade registrada, podendo solicitar o fornecimento de itens individualmente, conforme necessidade demandada.

2. JUSTIFICATIVA

2.1A contratação se faz necessária para suprir a demanda dos órgãos que compõem a Administração Pública Municipal em relação aos objetos licitados, mantendo registrado o preço dos equipamentos para aquisições futuras, conforme necessidades de cada órgão, o que gera um melhor custo x benefício para a Administração Pública, evitando desperdícios.

2.2A realização do procedimento licitatório, na modalidade Registro de Preços, proporcionará condições favoráveis para atendimento das demandas, bem como a redução de gastos, uma vez que a Administração Pública mesmo tendo necessidade de contratações frequentes, não é obrigada a contratar todo o quantitativo pré estipulado.

3. DA VIGÊNCIA

3.1A Ata de Registro de Preços terá sua vigência não superior a 01 (um) ano, a partir da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, conforme determina o artigo 15, § 3º, III da lei Federal nº 8666/1993.

3.1.1Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão duração adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, nos moldes do artigo 57 da lei federal nº 8666/1993.

4. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL

4.1O fornecimento do objeto estará diretamente vinculado a expedição da Ordem de Compra pelo Órgão solicitante.

4.2O prazo de entrega dos produtos será de, no máximo, 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado por mais trinta dias, devidamente justificado pela contratada e aprovado pelo Órgão contratante.

4.3A entrega dos objetos solicitados se dará nos Setores de Almoxarifado dos respectivos Órgãos e Secretarias solicitantes.

4.3.1Os endereços dos respectivos Órgãos e Secretarias, que integram a ata de registro de preços, encontram-se no anexo II deste Termo de Referência.



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.3.20 Objeto deverá ser entregue de segunda a sexta-feira das 08h às 14h.

5. DA ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA

5.1A empresa vencedora no processo licitatório deverá fornecer produtos de boa qualidade, em embalagens lacradas.

5.2A empresa vencedora deverá observar os prazos e cumprir as garantias dos respectivos itens.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1As Licitantes deverão apresentar Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por

pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

6.1.1 Considerar-se-á pertinente e compatível a comprovação de aquisição de no mínimo 30% (trinta por cento) da quantidade por item que compõem o termo de referencia.

6.2O(s) atestado(s) deve(m) conter o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com a qual as Secretarias possam manter contato com a (s) pessoa(s) declarante(s).

7. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

7.1De acordo com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto será recebido da forma como segue:

7.1.1Provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade do material com as especificações do edital de licitação;

7.1.2Definitivamente, após verificação de que o material entregue atende às especificações detalhadas no certame.

7.2Caberá ao órgão contratante proceder à verificação da qualidade, quantidade e conformidade técnica do produto a ser entregue, por intermédio de servidor ou equipe designada pelo próprio órgão, o qual atestará a conformidade do produto e, sendo o caso, o seu efetivo recebimento, na nota fiscal.

7.3Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas no certame, ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados parcial ou totalmente, conforme o caso, devendo a CONTRATADA substituí-los em, no máximo, 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da notificação, acompanhada do Termo de Recusa do material.

7.4A notificação suspende o prazo de recebimento e de pagamento, até que a irregularidade seja sanada, dentro dos prazos previstos.

7.5A entrega do objeto pela empresa e o seu recebimento pelo órgão contratante, não implica em sua aceitação definitiva, que será caracterizada pela atestação da nota fiscal correspondente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1Entregar produtos novos, de boa qualidade e procedência, em embalagem intacta e lacrada,



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

conforme especificações e condições contidas neste Termo de Referência e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Termo de Referência.

8.2 Substituir o material que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.3 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

8.4 Comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no fornecimento dos materiais.

8.5 Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

8.6 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgãos e Secretarias Municipais de Natal.

8.7 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos materiais.

8.8 Responsabilizar-se por todo o ônus referente a entrega dos produtos nos locais indicados pelo contratante, dentro dos limites do Município do Natal.

8.9 Sempre prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo Órgão Contratante.

8.10 Obriga-se a efetuar a entrega dos materiais e a emitir as notas fiscais, conforme quantitativo estabelecido na nota de empenho.

8.11 Indicar um representante da empresa junto ao CONTRATANTE, para solucionar problemas que possam surgir durante a execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Fiscalizar e acompanhar o contrato, ficando essa obrigação sob a responsabilidade do fiscal do contrato do Órgão contratante.

9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.

9.3 Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade constada no cumprimento de suas obrigações.

9.4 Aplicar as penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

9.5 Pagar a importância correspondente aos serviços, no prazo contratado e nas condições pactuadas.

9.6 Proporcionar todas as facilidades para que a empresa fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor.

10. DAS PENALIDADES

10.1 No caso de atraso injustificado, ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com os Órgãos da Administração Pública Municipal, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:

10.1.1 Advertência;



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.1.2 Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

10.2A licitante vencedora que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com as Secretarias e Órgãos da Administração Pública Municipal e, será descredenciado do Sistema de Cadastro de Licitantes, mantido pelo Município de Natal/RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 11.005/2016, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Contrato e das demais cominações legais.

10.3Na hipótese de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado para o fornecedor.

10.4Não havendo mais interesse da Administração Pública Municipal na execução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, em razão do descumprimento pelo Fornecedor Registrado de qualquer das condições estabelecidas para a prestação dos serviços objeto deste certame, implicará na aplicação de processo administrativo que poderá culminar na perda do direito de licitar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

10.5O descumprimento total ou parcial da obrigação, nos termos do item 10.4 ensejará, além da sanção prevista no próprio item, a sanção prevista no subitem 10.1.2 deste Termo de Referência.

10.6As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelos Órgãos de Administração Pública Municipal ou cobradas diretamente da Empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.

10.7Sempre que não houver prejuízo para a Administração Pública Municipal, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a

seu critério.

10.8O não atendimento a convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida; ou no caso de não regularização por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte da documentação prevista no edital, no prazo também previsto no edital, acarretará em multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado para o fornecedor, sem prejuízo de outras cominações legais.

10.9A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, até o 30º (trigésimo) dia corrido após cada entrega e recebimento definitivo dos produtos, devendo a nota fiscal/fatura estar devidamente atestada pelo setor competente, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais e fiscais.

11.2Para execução do pagamento a Contratada deverá fazer constar, da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Órgão Contratante, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e respectiva Agência.

11.3Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se à após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Órgão Contratante.

11.4 Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários, quais sejam, INSS, FGTS, Certidões Negativas das Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

11.5 A Contratante não efetivará o pagamento se no ato do recebimento ficar comprovada a entrega de materiais diferentes das especificações e quantidades constantes na nota de empenho.

11.6 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

11.7 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

11.8 O pagamento será realizado obedecendo a ordem cronológica de pagamentos, cujo marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, será o recebimento da nota fiscal ou fatura pela unidade administrativa competente. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.9 Havendo atraso nos pagamentos, o valor devido será acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa referencial – TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados pro rata tempore aplicação da seguinte fórmula:

$EM = [(1 + TR/100) - 1] N/30 \times VP$, onde,

TR = Percentual atribuído à taxa referencial – TR:

EM = Encargos Moratórios

VP = Valor da parcela a ser pago

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.”

12. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

12.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, sem prejuízo do disposto nos artigos, 18, 19 e 20, do Decreto Municipal 11.005/2016.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços se dará por meio da Comissão de Registro de Preços que anotarà em registro próprio todas as ocorrências determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos.

14. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

14.1 Os preços registrados poderão ser cancelados de acordo com o disposto nos artigos 21 e 22, do Decreto Municipal 11.005/2016.



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1A eficácia da Ata de Registro de Preços fica condicionada à publicação de seu extrato pela Administração no Diário Oficial do Município, a ser providenciada pela Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/1993.

Natal, 18 de janeiro de 2022.



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANEXO I

Anexo I - Especificações
Técnicas

Item	Especificação	Quant
1	<p>Computador tipo I</p> <p>Processador: Mínimo de 06 (seis) núcleos físicos em uma única pastilha com clock nominal de no mínimo 2.90GHz (não será aceito frequência com overclock ou turbo), cache total de no mínimo 12MB. Deverá atingir o índice de, no mínimo, 12.400 pontos de desempenho medidos através do software Passmark CPU Mark. Para fins de comprovação, o resultado obtido para o equipamento proposto deverá ser anexado na proposta ou alternativamente anexar o resultado publicado no site https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php para o processador ofertado.</p> <p>Placa mãe: Projetada e desenvolvida especificamente para o modelo ofertado, pelo mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM devidamente comprovado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado; Possuir solução de segurança TPM 2.0 ou superior, acompanhado de software capaz de implementar suas principais funcionalidades no idioma português do Brasil e/ou inglês; Suporte a recursos de gerenciamento remoto DASH 1.2 ou superior com a função KVM (keyboard, vídeo e mouse);</p> <p>BIOS: Em português ou inglês, desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento ou com direitos de Copyright devidamente comprovado; O fabricante do equipamento devere prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS, devendo a aplicação permitir atualização online por meio do sistema operacional Microsoft Windows 10 ou superior. Deverá ser compatível com o padrão UEFI, sendo o fabricante do computador membro da UEFI.org, comprovado através do site http://www.uefi.org/members, em qualquer categoria;</p> <p>Memória RAM: Mínimo 8GB de memória SDRAM do tipo DDR4 de 2666 MHz ou superior, expansível à no mínimo 64GB;</p> <p>Interfaces: Deverão ser ofertados equipamentos com pelo menos 03 (três) slots de</p>	972



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

expansão sendo 1 PCIe x16, 1 PCIe x1 e 1 PCIe M.2 2280 ou superior;
Possuir mínimo de 08 (oito) portas USB, sendo, pelo menos 04 (quatro) no padrão USB 3.1 Gen 1 ou superior e 01 (uma) no padrão USB 3.1 Gen 1 type-C ou superior;
Possuir mínimo de 04 (quatro) portas USBs posicionadas na parte frontal do gabinete;

Armazenamento:

Disco de estado sólido (SSD) NVMe, interface de comunicação M.2 PCI Express x4 (Gen 3), capacidade de armazenamento mínima de 256GB. Deve ser considerado em proposta a substituição da unidade de armazenamento em caso de falha, e o não recolhimento do mesmo, ficando o defeituoso em posse da Prefeitura Municipal do Natal;
DVDRW 8x, SATA ou superior.

Vídeo:

Controladora de vídeo integrada ao processador, com capacidade de compartilhar memória dinamicamente;
Oferecer suporte ao DirectX 12 e OpenGL 4.5 (ou superior);
Suporte à resolução mínima de 1920x1080 @60Hz;
Mínimo de uma interface digital padrão Display Port e uma interface digitais padrão HDMI;
Deverá ser possível a utilização de 02 monitores simultaneamente.

Rede:

Gigabit Ethernet 10/100/1000MBITS Autosense, Plug-and-Play, Full-Duplex;
Deve permitir nativamente a inicialização do equipamento por comando de rede (Wake on lan);
Deve permitir a inicialização do equipamento por PXE versão 2.0 ou superior.

Áudio:

Compatível com o padrão "High Definition Audio", deve possuir alto-falante interno com potência mínima de 1,0W, conectado à saída de som interna da placa-mãe. O alto-falante em questão não é o buzzer da placa-mãe, mas um substituto às caixas de som externas;
Quando da conexão de fone de ouvido no conector frontal, o alto-falante interno deve ser automaticamente desabilitado, evitando o indesejável efeito de som de duas fontes simultâneas e diferentes. Este conjunto de som interno deve ser a principal fonte de som do equipamento, sendo possível a reprodução de áudio sem a conexão de dispositivo externo. Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original para se atingir essa exigência.

Teclado e Mouse:

Padrão ABNT-2 com conector USB;
Possuir LED com indicação de operação;
Compatível com Microsoft Windows 10;
Teclas de Iniciar e de Atalho do MS-Windows;



SEMAD
FI.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Resistente à derramamento de líquidos;
Impressão sobre as teclas do tipo permanente;
Mouse óptico USB com 02 (dois) botões e botão de rolagem "Scroll",
Resolução mínima de 1000 DPI;
Ambos do mesmo fabricante da CPU ou em regime de OEM;
Mouse Pad anti derrapante.

Gabinete:
Formato reduzido Small Form Factor com volume de, no máximo, 08 (oito) litros, sendo aceita uma variação de até 10%;
Serão consideradas as medidas externas máximas de altura, largura e profundidade para cálculo da volumetria;
Deve ser projetado de fábrica para montagem na vertical e horizontal devendo o mesmo ser desenvolvido para esse propósito, não sendo aceito qualquer tipo de adaptação ao modelo original de fábrica para essa função;
Não serão aceitos ainda gabinetes que no momento da conversão para opção vertical, venham sofrer bloqueio total ou parcial de quaisquer passagens de fluxo de ar do gabinete;
Deve possuir tratamento anticorrosivo;
Deve atender ao padrão tool-less permitindo assim, a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (SSD, unidade de mídia óptica, memórias e placas de expansão) sem a utilização de ferramentas, não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original;
Todos os componentes internos deverão estar dispostos de modo a permitir acesso e manuseio com a respectiva tecnologia;
Não serão aceitos parafusos recartilhados, nem com adaptadores em substituição aos parafusos previstos para o gabinete;
Deve possuir sistema de resfriamento auxiliar posicionado na parte frontal do gabinete de forma a garantir o fluxo de ar passante no mesmo, evitando assim problemas de aquecimento nos componentes internos do equipamento;;
A estrutura do gabinete (tampa superior) deverá suportar o peso do monitor durante a montagem na horizontal, sem desalinhamento da mesma;
Possuir sistema de trava de segurança física incorporada ao gabinete acompanhando chaves e sensor de detecção e intrusão para evitar acessos indevidos ao mesmo, não sendo aceita qualquer tipo de adaptação ao gabinete original para atender a essa exigência como utilização de cadeados;
Serão aceitas travas do tipo Kensington;
Pode ser utilizada trava física ativada eletronicamente, via comando na BIOS e gerenciados de forma remota ou presencial. Neste caso não se utilizará a chave;
Deve possuir ainda etiqueta permanente com código de barras em material resistente ao desgaste por abrasão, onde conste a marca, o modelo e número de série do equipamento.

Fonte:
Possuir chaveamento automático de tensão, potência mínima de 180W,



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

com PFC ativo e com a capacidade de suportar a configuração máxima admitida pelo equipamento.

Possuir certificação 80 PLUS categoria mínima GOLD. As referências a essa certificação devem ser verificadas no site www.80plus.org.

Monitor:

Tecnologia LED 21,5 polegadas, TFT, IPS;

Possuir tela formato widescreen; possuir rotação em ângulo mínimo de 90 graus, permitindo disposição da imagem e ou texto no formato widescreen vertical;

Pixel-pich máximo de 0.28mm; brilho mínimo de 250cd/m²; contraste estático mínimo de 1000:1 ou dinâmico mínimo de 5.000.000:1; tempo de resposta de no máximo 5 ms; ângulo de visão horizontal mínimo 178 graus; ângulo de visão vertical mínimo 178 graus;

Suporte para exibição de ao menos 16,7 milhões de cores; suporte a resolução máxima de 1920x1080 a 60Hz; possuir características anti-reflexiva e antiestática;

Possuir no mínimo duas interfaces de conexão digital, sendo uma Display Port e uma HDMI;

Deve possuir base com suporte para ajuste de altura com elevação mínima de 10 (dez) cm, não sendo aceitas quaisquer adaptações ao modelo original para atender a essa característica;

Deve acompanhar 01(um) cabo para cada interface do equipamento ofertado possibilitando o uso de dois monitores simultaneamente;

Fonte interna de alimentação 110/220 volts com comutação automática de voltagem;

Possuir as certificações TCO, Energy Star, EPEAT 2019 em qualquer nível ou qualquer outro meio de prova que ateste que o equipamento proposto cumpre as exigências da Instrução Normativa 01-2010/SLTI, para aquisição de bens que não tenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);

Deve ser compatível com Microsoft Windows;

Deve ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado ou em regime de OEM, não sendo aceitas adaptações com fixação de LOGO ou etiquetas não resistente ao desgaste por abrasão, impressões grosseiras após processo produtivo industrial ou qualquer outra adaptação desse tipo;

O monitor deve possuir etiqueta permanente com código de barras em material resistente ao desgaste por abrasão, onde conste a marca, o modelo e o número de série do equipamento;

Software:

Acompanhar licença do Microsoft Windows 10 Professional x64 ou uma versão superior desde que seja em sua versão Professional 64bits, instalado e devidamente configurado;

O equipamento deve acompanhar ferramenta de recuperação eletrônica do Sistema (mídia recovery) gravadas no próprio HD/SSD, restauração do sistema operacional e drivers, mantendo o padrão de fábrica;

A Chave de ativação do Windows deverá ser gravada na BIOS. Não serão aceitas chaves impressas em adesivos fixados no gabinete.



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	<p>Certificados e Comprovações Técnicas</p> <p>O fabricante devera possuir sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001;</p> <p>Apresentar certificado HCL (Microsoft Windows Catalogue), para Windows 10 (64 Bits) ou comprovação através de acesso à página Internet da Microsoft que garanta a total compatibilidade com o Sistema Operacional, para a marca e modelo do equipamento ofertado;</p> <p>Ser compatível com o Sistema Operacional LINUX com, pelo menos, 1 (uma) distribuição para versões de mercado para desktop. A comprovação deverá ser feita através da presença modelo na lista de equipamentos homologados em uma das distribuições LINUX do mercado.</p> <p>O modelo do equipamento ofertado deverá estar em conformidade com a Portaria INMETRO número 170. A comprovação deverá ser efetuada mediante apresentação do certificado emitido por laboratório credenciado ao INMETRO que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação dos requisitos de: segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética;</p> <p>O modelo ofertado deverá estar em conformidade com ROHS (restriction of hazardous substances); Possuir Certificação EPEAT 2019, a ser comprovado no site www.epeat.net; Ser membro do RBA (Responsible Business Alliance), comprovado através do site: http://www.responsiblebusiness.org/about/members/</p> <p>Garantia: mínimo de 48 (quarenta e oito) meses on site, devendo cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, reparos e demais correções necessárias; A garantia deverá ser prestada diretamente pelo fabricante ou através de sua rede autorizada. Neste caso será obrigatória a declaração do fabricante indicando quem prestará o serviço, modalidade do atendimento e período da garantia. O fabricante deve dispor de canais para a abertura de chamados do tipo 0800, email ou Chat.</p>	
--	--	--

2	<p>Computador tipo II Processador: Mínimo de 06 (seis) núcleos físicos em uma única pastilha com clock nominal de no mínimo 2.0GHz (não será aceito frequência com overclock ou turbo), cache total de no mínimo 12MB. Deverá atingir o índice de, no mínimo, 10.000 pontos de desempenho medidos através do software Passmark CPU Mark. Para fins de</p>	855
---	---	-----



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

comprovação, o resultado obtido para o equipamento proposto deverá ser anexado na proposta ou alternativamente anexar o resultado publicado no site https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php para o processador ofertado.

Placa mãe:

Projetada e desenvolvida especificamente para o modelo ofertado, pelo mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM devidamente comprovado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado;

Possuir solução de segurança TPM 2.0 ou superior, acompanhado de software capaz de implementar suas principais funcionalidades no idioma português do Brasil e/ou inglês;

Suporte a recursos de gerenciamento remoto DASH 1.2 ou superior com a função KVM (keyboard, vídeo e mouse);

BIOS:

Em português ou inglês, desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento ou com direitos de Copyright devidamente comprovado;

O fabricante do equipamento deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS, devendo a aplicação permitir atualização online por meio do sistema operacional Microsoft Windows 10 ou superior.

Deverá ser compatível com o padrão UEFI, sendo o fabricante do computador membro da UEFI.org, comprovado através do site <http://www.uefi.org/members>, em qualquer categoria;

Memória RAM:

Mínimo 8GB de memória SDRAM do tipo DDR4 de 2666 MHz ou superior, expansível à no mínimo 32GB;

Interfaces:

Deverão ser ofertados equipamentos com pelo menos 02 (dois) slots de expansão sendo 1 (um) PCIe M.2 2280 e 1 (um) PCIe M.2 2230;

Possuir mínimo de 06 (seis) portas USB, sendo, pelo menos 04 (quatro) no padrão USB 3.1 Gen 1 ou superior e 01 (uma) no padrão USB 3.1 Gen 1 type-C ou superior;

Possuir mínimo de 02 (duas) portas USBs posicionadas na parte frontal do gabinete;

Armazenamento:

Disco de estado sólido (SSD) NVMe, interface de comunicação M.2 PCI Express x4 (Gen 3), capacidade de armazenamento mínima de 256GB,

Deve ser considerado em proposta a substituição da unidade de armazenamento em caso de falha, e o não recolhimento do mesmo, ficando o defeituoso em posse da Prefeitura Municipal do Natal.

Vídeo:

Controladora de vídeo integrada ao processador, com capacidade de compartilhar memória dinamicamente;

Oferecer suporte ao DirectX 12 e OpenGL 4.5 (ou superior);



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Suporte à resolução mínima de 1920x1080 @60Hz;
Mínimo de uma interface digital padrão Display Port e uma interface digital padrão HDMI;
Deverá ser possível a utilização de 02 (dois) monitores simultaneamente.

Rede:

Uma controladora de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000MBITS Autosense, Plug-and-Play, Full-Duplex, integrada à placa mãe;
Deve permitir nativamente a inicialização do equipamento por comando de rede (Wake on lan);
Deve permitir a inicialização do equipamento por PXE versão 2.0 ou superior.
Uma controladora de rede sem fio, dual band, padrão 802.ac;

Áudio:

Compatível com o padrão "High Definition Audio", deve possuir alto-falante interno com potência mínima de 1,0W, conectado à saída de som interna da placa-mãe. O alto-falante em questão não é o buzzer da placa-mãe, mas um substituto às caixas de som externas;
Quando da conexão de fone de ouvido no conector frontal, o alto-falante interno deve ser automaticamente desabilitado, evitando o indesejável efeito de som de duas fontes simultâneas e diferentes. Este conjunto de som interno deve ser a principal fonte de som do equipamento, sendo possível a reprodução de áudio sem a conexão de dispositivo externo. Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original para se atingir essa exigência.

Teclado e Mouse:

Padrão ABNT-2 com conector USB;
Possuir LED com indicação de operação;
Compatível com Microsoft Windows 10;
Teclas de Iniciar e de Atalho do MS-Windows;
Resistente à derramamento de líquidos;
Impressão sobre as teclas do tipo permanente;
Mouse óptico USB com 02 (dois) botões e botão de rolagem "Scroll", Resolução mínima de 1000 DPI;
Ambos do mesmo fabricante da CPU ou em regime de OEM;
Mouse Pad anti derrapante.

Gabinete:

Formato reduzido Tiny-PC com volume de, no máximo, 1,2 litros, sendo aceita uma variação de até 10%;
Serão consideradas as medidas externas máximas de altura, largura e profundidade para cálculo da volumetria;
Deve ser projetado de fábrica para montagem na vertical e horizontal devendo o mesmo ser desenvolvido para esse propósito, não sendo aceito qualquer tipo de adaptação ao modelo original de fábrica para essa função;
Não serão aceitos ainda gabinetes que no momento da conversão para opção vertical, venham sofrer bloqueio total ou parcial de quaisquer passagens de fluxo de ar do gabinete;
Deve possuir tratamento anticorrosivo;



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Deve atender ao padrão tool-less permitindo assim, a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (SSD e memórias) sem a utilização de ferramentas, não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original;

Todos os componentes internos deverão estar dispostos de modo a permitir acesso e manuseio com a respectiva tecnologia;

Não serão aceitos parafusos recartilhados, nem com adaptadores em substituição aos parafusos previstos para o gabinete;

Deve possuir sistema de resfriamento que capte o ar unicamente pela parte frontal do equipamento e exaustão pela parte traseira, de forma a garantir o fluxo de ar passante no mesmo, evitando assim problemas de aquecimento nos componentes internos do equipamento;

Possuir sistema de trava de segurança física incorporada ao gabinete acompanhando chaves e sensor de detecção e intrusão para evitar acessos indevidos ao mesmo, não sendo aceita qualquer tipo de adaptação ao gabinete original para atender a essa exigência como utilização de cadeados;

Serão aceitas travas do tipo Kensington;

Deve possuir ainda etiqueta permanente com código de barras em material resistente ao desgaste por abrasão, onde conste a marca, o modelo e número de série do equipamento;

Será aceita solução proprietária do fabricante através de gabinete específico presente no próprio monitor para acondicionar o microcomputador.

Fonte:

Externa ao gabinete com chaveamento automático de tensão, com eficiência mínima de 85%, comprovada por laudo emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO.

Monitor:

Tecnologia LED 21,5 polegadas, TFT, IPS;

Possuir tela formato widescreen; possuir rotação em ângulo mínimo de 90 graus, permitindo disposição da imagem e ou texto no formato widescreen vertical;

Pixel-pitch máximo de 0.28mm; brilho mínimo de 250cd/m²; contraste estático mínimo de 1000:1 ou dinâmico mínimo de 5.000.000:1; tempo de resposta de no máximo 5 ms; ângulo de visão horizontal mínimo 178 graus; ângulo de visão vertical mínimo 178 graus;

Suporte para exibição de ao menos 16,7 milhões de cores; suporte a resolução máxima de 1920x1080 a 60Hz; possuir características anti-reflexiva e antiestática;

Possuir no mínimo duas interfaces de conexão digital, sendo uma Display Port e uma HDMI;

Deve possuir base com suporte para ajuste de altura com elevação mínima de 10 (dez) cm, não sendo aceitas quaisquer adaptações ao modelo original para atender a essa característica;

Deve acompanhar 01(um) cabo para cada interface do equipamento ofertado possibilitando o uso de dois monitores simultaneamente;

Fonte interna de alimentação 110/220 volts com comutação automática de voltagem;

Possuir as certificações TCO, Energy Star, EPEAT 2019 em qualquer nível



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ou qualquer outro meio de prova que ateste que o equipamento proposto cumpre as exigências da Instrução Normativa 01-2010/SLTI, para aquisição de bens que não tenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);

Deve ser compatível com Microsoft Windows;

Deve ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado ou em regime de OEM, não sendo aceitas adaptações com fixação de LOGO ou etiquetas não resistente ao desgaste por abrasão, impressões grosseiras após processo produtivo industrial ou qualquer outra adaptação desse tipo;

O monitor deve possuir etiqueta permanente com código de barras em material resistente ao desgaste por brasão, onde conste a marca, o modelo e o número de série do equipamento;

Software:

Acompanhar licença do Microsoft Windows 10 Professional x64 ou uma versão superior desde que seja em sua versão Professional 64bits, instalado e devidamente configurado;

O equipamento deve acompanhar ferramenta de recuperação eletrônica do Sistema (mídia recovery) gravadas no próprio HD/SSD, restauração do sistema operacional e drivers, mantendo o padrão de fábrica;

A Chave de ativação do Windows deverá ser gravada na BIOS. Não serão aceitas chaves impressas em adesivos fixados no gabinete.

Certificados e Comprovações Técnicas

O fabricante devera possuir sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001;

Apresentar certificado HCL (Microsoft Windows Catalogue), para Windows 10 (64 Bits) ou comprovação através de acesso à página Internet da Microsoft que garanta a total compatibilidade com o Sistema Operacional, para a marca e modelo do equipamento ofertado;

Ser compatível com o Sistema Operacional LINUX com, pelo menos, 1 (uma) distribuição para versões de mercado para desktop.

A comprovação deverá ser feita através da presença modelo na lista de equipamentos homologados em uma das distribuições LINUX do mercado.

O modelo do equipamento ofertado deverá estar em conformidade com a Portaria INMETRO número 170. A comprovação deverá ser efetuada mediante apresentação do certificado emitido por laboratório credenciado ao INMETRO que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação dos requisitos de: segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética;

O modelo ofertado deverá estar em conformidade com ROHS (restriction of hazardous substances);

Possuir Certificação EPEAT 2019, a ser comprovado no site www.epeat.net;

Ser membro do RBA (Responsible Business Alliance), comprovado através do site: <http://www.responsiblebusiness.org/about/members/>

Garantia:

mínimo de 48 (quarenta e oito) meses on site, devendo cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo fornecimento e a substituição de peças e/ou



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	<p>componentes, reparos e demais correções necessárias; A garantia deverá ser prestada diretamente pelo fabricante ou através de sua rede autorizada. Neste caso será obrigatória a declaração do fabricante indicando quem prestará o serviço, modalidade do atendimento e período da garantia. O fabricante deve dispor de canais para a abertura de chamados do tipo 0800, email ou Chat.</p>	
--	--	--

3	<p>Computador Tipo III</p> <p>Processador: Mínimo de 08 (oito) núcleos físicos em uma única pastilha com clock nominal de no mínimo 2.90GHz (não será aceito frequência com overclock ou turbo), cache total de no mínimo 16MB. Deverá atingir o índice de, no mínimo, 17.200 pontos de desempenho medidos através do software Passmark CPU Mark. Para fins de comprovação, o resultado obtido para o equipamento proposto deverá ser anexado na proposta ou alternativamente anexar o resultado publicado no site https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php para o processador ofertado.</p> <p>Placa mãe: Projetada e desenvolvida especificamente para o modelo ofertado, pelo mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM devidamente comprovado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado; Possuir solução de segurança TPM 2.0 ou superior, acompanhado de software capaz de implementar suas principais funcionalidades no idioma português do Brasil e/ou inglês;</p> <p>BIOS: Em português ou inglês, desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento ou com direitos de Copyright devidamente comprovado; O fabricante do equipamento devesa prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS, devendo a aplicação permitir atualização online por meio do sistema operacional Microsoft Windows 10 ou superior. Deverá ser compatível com o padrão UEFI, sendo o fabricante do computador membro da UEFI.org, comprovado através do site http://www.uefi.org/members, em qualquer categoria;</p> <p>Memória RAM: Mínimo 16GB de memória SDRAM do tipo DDR4 de 2666 MHz ou superior, expansível à no mínimo 64GB;</p> <p>Interfaces: Deverão ser ofertados equipamentos com pelo menos 03 (três) slots de expansão sendo 1 PCIe x16, 1 PCIe x1 e 1 PCIe M.2 2280 ou superior; Possuir mínimo de 08 (oito) portas USB, sendo, pelo menos 04 (quatro) no</p>	180
---	--	-----



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

padrão USB 3.1 Gen 1 ou superior e 01 (uma) no padrão USB 3.1 type-C ou superior;
Possuir mínimo de 02 (duas) portas USBs posicionadas na parte frontal do gabinete;

Armazenamento:

Disco de estado sólido (SSD) NVMe, interface de comunicação M.2 PCI Express x4 (Gen 3), capacidade de armazenamento mínima de 256GB. Deve ser considerado em proposta a substituição da unidade de armazenamento em caso de falha, e o não recolhimento do mesmo, ficando o defeituoso em posse da Prefeitura Municipal do Natal;
DVDRW 8x, SATA ou superior.

Vídeo:

Controladora de vídeo dedicada, com capacidade de memória de no mínimo 4 (quatro) GB, padrão GDDR5;
Oferecer suporte ao DirectX 12 e OpenGL 4.5 (ou superior);
Suporte à resolução de, no mínimo, 4096x2160 @60Hz;
Mínimo de 4 (quatro) interfaces digitais padrão Display Port ou Mini-DP (acompanhar adaptadores MiniDP-DP);
Memória de 128 bits;
Interface PCIe 3.0 x16;
Deverá ser possível a utilização de, no mínimo, 4 (quatro) monitores simultaneamente.

Rede:

Gigabit Ethernet 10/100/1000MBITS Autosense, Plug-and-Play, Full-Duplex;
Deve permitir nativamente a inicialização do equipamento por comando de rede (Wake on lan);
Deve permitir a inicialização do equipamento por PXE versão 2.0 ou superior.

Áudio:

Compatível com o padrão "High Definition Audio", deve possuir alto-falante interno com potência mínima de 1,0W, conectado à saída de som interna da placa-mãe. O alto-falante em questão não é o buzzer da placa-mãe, mas um substituto às caixas de som externas;
Quando da conexão de fone de ouvido no conector frontal, o alto-falante interno deve ser automaticamente desabilitado, evitando o indesejável efeito de som de duas fontes simultâneas e diferentes. Este conjunto de som interno deve ser a principal fonte de som do equipamento, sendo possível a reprodução de áudio sem a conexão de dispositivo externo. Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original para se atingir essa exigência.

Teclado e Mouse:

Padrão ABNT-2 com conector USB;
Possuir LED com indicação de operação;
Compatível com Microsoft Windows 10;
Teclas de Iniciar e de Atalho do MS-Windows;
Resistente à derramamento de líquidos;
Impressão sobre as teclas do tipo permanente;



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Mouse óptico USB com 02 (dois) botões e botão de rolagem "Scroll", Resolução mínima de 1000 DPI;
Ambos do mesmo fabricante da CPU ou em regime de OEM;
Mouse Pad anti derrapante.

Gabinete:

Formato Small Form Factor ou Mini-Torre;
Deve possuir tratamento anticorrosivo;
Deve atender ao padrão tool-less permitindo assim, a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (SSD, unidade de mídia óptica, memórias e placas de expansão) sem a utilização de ferramentas, não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original;
Todos os componentes internos deverão estar dispostos de modo a permitir acesso e manuseio com a respectiva tecnologia;
Não serão aceitos parafusos recartilhados, nem com adaptadores em substituição aos parafusos previstos para o gabinete;
Deve possuir sistema de resfriamento auxiliar posicionado na parte frontal do gabinete de forma a garantir o fluxo de ar passante no mesmo, evitando assim problemas de aquecimento nos componentes internos do equipamento;;
A estrutura do gabinete SFF (tampa superior) deverá suportar o peso do monitor durante a montagem na horizontal, sem desalinhamento da mesma;
Possuir sistema de trava de segurança física incorporada ao gabinete acompanhando chaves e sensor de detecção e intrusão para evitar acessos indevidos ao mesmo, não sendo aceita qualquer tipo de adaptação ao gabinete original para atender a essa exigência como utilização de cadeados;
Serão aceitas travas do tipo Kensington;
Pode ser utilizada trava física ativada eletronicamente, via comando na BIOS e gerenciados de forma remota ou presencial. Neste caso não se utilizará a chave;
Deve possuir ainda etiqueta permanente com código de barras em material resistente ao desgaste por abrasão, onde conste a marca, o modelo e número de série do equipamento.

Fonte:

Possuir chaveamento automático de tensão, com PFC ativo e com a capacidade de suportar a configuração máxima admitida pelo equipamento.
Possuir certificação 80 PLUS categoria mínima Bronze. As referências a essa certificação devem ser verificadas no site www.80plus.org.

Monitor:

Tecnologia LED 23,8 polegadas, TFT, IPS;
Possuir tela formato widescreen; possuir rotação em ângulo mínimo de 90 graus, permitindo disposição da imagem e ou texto no formato widescreen vertical;
Pixel-pich máximo de 0.28mm; brilho mínimo de 250cd/m²; contraste estático mínimo de 1000:1 ou dinâmico mínimo de 5.000.000:1; tempo de resposta de no máximo 5 ms; ângulo de visão horizontal mínimo 178 graus; ângulo de visão vertical mínimo 178 graus;
Suporte para exibição de ao menos 16,7 milhões de cores; suporte a



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

resolução máxima de 1920x1080 a 60Hz; possuir características anti-reflexiva e antiestática;

Possuir no mínimo duas interfaces de conexão digital, sendo uma Display Port e uma HDMI;

Deve possuir base com suporte para ajuste de altura com elevação mínima de 10 (dez) cm, não sendo aceitas quaisquer adaptações ao modelo original para atender a essa característica;

Deve acompanhar 01(um) cabo para cada interface do equipamento ofertado possibilitando o uso de dois monitores simultaneamente;

Fonte interna de alimentação 110/220 volts com comutação automática de voltagem;

Possuir as certificações TCO, Energy Star, EPEAT 2019 em qualquer nível ou qualquer outro meio de prova que ateste que o equipamento proposto cumpre as exigências da Instrução Normativa 01-2010/SLTI, para aquisição de bens que não tenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);

Deve ser compatível com Microsoft Windows;

Deve ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado ou em regime de OEM, não sendo aceitas adaptações com fixação de LOGO ou etiquetas não resistente ao desgaste por abrasão, impressões grosseiras após processo produtivo industrial ou qualquer outra adaptação desse tipo;

O monitor deve possuir etiqueta permanente com código de barras em material resistente ao desgaste por abrasão, onde conste a marca, o modelo e o número de série do equipamento;

Software:

Acompanhar licença do Microsoft Windows 10 Professional x64 ou uma versão superior desde que seja em sua versão Professional 64bits, instalado e devidamente configurado;

O equipamento deve acompanhar ferramenta de recuperação eletrônica do Sistema (mídia recovery) gravadas no próprio HD/SSD, restauração do sistema operacional e drivers, mantendo o padrão de fábrica;

A Chave de ativação do Windows deverá ser gravada na BIOS. Não serão aceitas chaves impressas em adesivos fixados no gabinete.

Certificados e Comprovações Técnicas

O fabricante deveser possuir sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001;

Apresentar certificado HCL (Microsoft Windows Catalogue), para Windows 10 (64 Bits) ou comprovação através de acesso à página Internet da Microsoft que garanta a total compatibilidade com o Sistema Operacional, para a marca e modelo do equipamento ofertado;

Ser compatível com o Sistema Operacional LINUX com, pelo menos, 1 (uma) distribuição para versões de mercado para desktop.

A comprovação deverá ser feita através da presença modelo na lista de equipamentos homologados em uma das distribuições LINUX do mercado.

O modelo ofertado deverá estar em conformidade com ROHS (restriction of hazardous substances);

Possuir Certificação EPEAT 2019, a ser comprovado no site www.epeat.net;

Ser membro do RBA (Responsible Business Alliance), comprovado através



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	<p>do site: http://www.responsiblebusiness.org/about/members/</p> <p>Garantia: mínimo de 48 (quarenta e oito) meses on site, devendo cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, reparos e demais correções necessárias; A garantia deverá ser prestada diretamente pelo fabricante ou através de sua rede autorizada. Neste caso será obrigatória a declaração do fabricante indicando quem prestará o serviço, modalidade do atendimento e período da garantia. O fabricante deve dispor de canais para a abertura de chamados do tipo 0800, email ou Chat.</p>	
4	<p>Notebook</p> <p>Processador: Mínimo de 04 (quatro) núcleos físicos em uma única pastilha com clock nominal de no mínimo 1.60GHz (não será aceito frequência com overclock ou turbo), cache total de no mínimo 6MB. Deverá atingir o índice de, no mínimo, 6.400 pontos de desempenho medidos através do software Passmark CPU Mark. Para fins de comprovação, o resultado obtido para o equipamento proposto deverá ser anexado na proposta.</p> <p>BIOS Compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou mais recente da DMTF (Desktop Management Task Force).</p> <p>Segurança: Plataforma TPM 2.0 através de Firmware (fTPM) ou Chip integrado na placa mãe.</p> <p>Memória RAM: mínimo 8 (oito) GB, padrão DDR4 de 2666MHz ou superior, instalada;</p> <p>Armazenamento: Disco de estado sólido (SSD), interface de comunicação PCI Express x4 (Gen 3) M.2, NVMe, capacidade de armazenamento mínima de 256GB. Deve ser considerado em proposta a substituição do disco rígido em caso de falha, e o não recolhimento do mesmo, ficando o defeituoso em posse da Prefeitura Municipal do Natal.</p> <p>Tela: Tela de TFT LED FHD colorida com matriz ativa de no mínimo 15.6";</p> <p>Interface gráfica: Controladora gráfica integrada ao equipamento; Padrão SVGA ou superior; Memória de vídeo compartilhada dinamicamente, sendo admitidas placas gráficas com memória dedicada de, no mínimo, 2GB GDDR-5;</p> <p>Câmera: Webcam embutida HD 720p</p>	366



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

<p>Interfaces Interface de som, com alto-falantes estéreos embutidos de no mínimo 1.5W cada, no gabinete do notebook e saídas para fone de ouvido; Saída HDMI ou Display Port para monitor externo; Mínimo 01 porta USB 3.0 ou superior; Mínimo 01 porta USB 3.0 type-C ou superior; Mínimo 01 porta USB 2.0 ou superior; Porta de rede RJ45, padrão ethernet Gigabit (10/100/1000); Controlador integrado para rede Wireless compatível com os padrões 802.11 b/g/n/ac, wi-fi, com certificação ANATEL;</p> <p>Teclado e mouse Teclado padrão português (Brasil) ABNT2; Mouse tipo touchpad, integrado ao gabinete do notebook</p> <p>Fonte de alimentação Adaptador AC externo; Tensão de entrada: 110 e 220 VAC com comutação automática;</p> <p>Bateria Bateria de Lithium-Ion e capacidade mínima de 35Wh; mínimo de 12 (doze) meses de garantia exclusivamente para a bateria; Autonomia mínima de operação de 5.5 horas em uso;</p> <p>Gabinete Deve possuir local próprio para fixação e travamento de cabo de segurança baseada no padrão Kensington Lock.</p> <p>Acessórios Devem ser fornecidos todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento do notebook, além de mídias com todos os softwares e drivers dos dispositivos do notebook;</p> <p>Software e documentação: Os equipamentos ofertados deverão ser oferecidos com o Sistema Operacional Windows 10 Professional ou superior com chave de ativação gravada na Bios; O sistema operacional Windows deve ser em Português do Brasil; Possuir documentação técnica do equipamento, em Português do Brasil, necessária a instalação e operação do mesmo. Possuir mídia ou partição oculta em disco rígido para recuperação/restauração do sistema operacional. A solução adotada deverá ainda integrar os drivers de todos os periféricos do notebook para instalação no referido sistema operacional. O fabricante deve ser membro do RBA (Responsible Business Alliance), comprovado através do site: http://www.responsiblebusiness.org/about/members/ Possuir Certificação EPEAT 2019, a ser comprovado no site www.epeat.net;</p> <p>Garantia:</p>	
---	--



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	<p>mínimo de 48 (quarenta e oito) meses on site, devendo cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, reparos e demais correções necessárias; A garantia deverá ser prestada diretamente pelo fabricante ou através de sua rede autorizada. Neste caso será obrigatória a declaração do fabricante indicando quem prestará o serviço, modalidade do atendimento e período da garantia. O fabricante deve dispor de canais para a abertura de chamados do tipo 0800, email ou Chat.</p>	
5	<p>Módulos Isoladores</p> <p>Potência nominal (VA/W): 500VA Tensão nominal de entrada (V~): 115/220 Faixa de Tensão de entrada: 92V a 144V em 115V e 182V a 270V em 220V Tensão nominal de saída (V~): 115 Variação admissível na saída: ~6% Frequência nominal: 60Hz Tensão - Corrente nominal de entrada: 115V ~4,80A / 220v ~2,5A Seleção da Tensão de Entrada: Automático Filtro de linha: Sim Tipo de Acionamento: Relé Amostragem TRU RMS: Sim Proteção Eletrônica contra sobrecarga: sim, com desligamento da saída Proteção contra sobrecargas e surtos de corrente: Circuit Breaker 5A/250V Proteção contra superaquecimento: Sim, com rearme automático (fusível regenerativo) Proteção contra subtensão e sobretensão: Varistor Proteção contra choques elétricos: Classe II Tempo de resposta: ~6 semiciclos (50 ms) Rendimento: > 85% Corrente de fuga: < 0,25 mA Número de Tomadas de saída: 4 tomadas Indicador do estado de rede: LEDs Gabinete: Plástico antichama Garantia: mínima de 3 (três) anos</p>	1443
6	<p>Nobreak 1200VA</p> <p>Mínimo de 06 (seis) tomadas de saída padrão NBR 14136 Estabilizador interno com 04 (quatro) estágios de regulação; Microprocessamento (interno); Filtro de linha (interno); Funções de auto teste; Indicação, por meio de leds (dois) no painel frontal, da condição do nobreak; Proteção contra variações bruscas (subtensão e sobretensão), para os</p>	849



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	<p>equipamentos ligados ao nobreak; Software para gerenciamento de energia; Permitir recarga das baterias com níveis muito baixos de carga, recarga automática das baterias mesmo com o nobreak desligado e ligar na ausência de rede elétrica (energia) Autonomia da bateria de no mínimo 30 (trinta) minutos; Características elétricas: bivolt automático com entrada 110-220v e saída com tensão de 110v; Características de saída: potência nominal de 1200VA, tensão nominal de 110V, rendimento de 85% modo bateria e 95% modo rede; Deverá possuir identificação do fabricante, número de série e demais informações exigidas na legislação em vigor, bem como deverá estar acondicionado na Embalagem original, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem; Garantia: mínimo de 01 (um) ano on site. Deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, reparos e demais correções necessárias.</p>	
7	<p>Scanner</p> <p><i>Scanner Duplex com ADF</i></p> <ol style="list-style-type: none">1. <i>Scanner</i> de documentos com alimentador automático de folhas (ADF) e sem mesa digitalizadora;2. possuir sensor de leitura baseado em tecnologia CIS (<i>Contact Image Sensors</i>) ou CCD (<i>Charged Coupled Device</i>);3. <i>duplex</i>: capacidade de digitalizar em modo frente-e-verso (<i>duplex</i>) em uma única passagem, quanto no modo somente-frente (<i>simplex</i>), configurável via <i>software</i>;4. velocidade de digitalização a 200dpi (A4, color retrato): 40 ppm <i>simplex</i> e 80 ipm <i>duplex</i>;5. velocidade de digitalização a 300dpi (A4, color retrato): 30 ppm <i>simplex</i> e 60 ipm <i>duplex</i>;6. ciclo diário até 5.000 folhas;7. resolução ótica de 600 dpi;8. resolução de saída de 100 a 1200 dpi;9. largura da folha: digitalizar documentos igual ou maior 216 mm, sem o auxílio de softwares para junção de imagem;10. capacidade do ADF: mínima de 50 folhas, no tamanho A4, gramatura 80g/m², na posição retrato;11. possuir painel LCD e botões que possibilitem informar o destino (pasta compartilhada, impressora, e-mail e aplicativo selecionado) e iniciar a digitalização diretamente no <i>scanner</i>;12. possuir detecção ultrassônica de múltipla alimentação;13. possuir recurso de remoção de páginas em branco;14. permitir a digitalização de documentos longos de até 3 metros;15. capacidade de tracionar folhas com gramatura de 27 à 413 grs/m²;16. capacidade de tracionar cartão rígido do tipo PVC, RG e CPF;17. modo de captura: capacidade de digitalizar documentos nos modos coloridos (24 bits), tons de cinza (8 bits) e P&B;18. formatos de saída: os <i>softwares</i> que acompanham o <i>scanner</i> devem	360



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

possibilitar salvar, no mínimo, os arquivos nos formatos pdf, pdf pesquisável, pdf/A, rtf, txt, jpeg, tiff, png, bmp, doc, docx, xls, xlsx;
capacidade de detectar fim de página;
capacidade de identificar “dupla folha” (“double feed”) por meio de sensor baseado em tecnologia ultrassom, não sendo aceito o uso de adaptações ou técnica diversa para esse fim. Deverá ser comprovado pelo licitante com a apresentação de manuais ou declaração do fabricante;
todas as operações definidas para serem executadas pelo *software* de digitalização com por exemplo: ajuste automático de brilho e contraste, ajuste de imagem inclinada, eliminação de páginas em branco, leitura de código de barras e respectiva indexação, devem ser executadas em tempo de digitalização sem causar perda superior a 5% (cinco pontos percentuais da velocidade de produção mínima definida neste item);
capacidade de ajuste dinâmico e automático de brilho e contraste de imagens via *software*, de forma a compensar diferentes tipos de documentos sem necessidade de interromper o processo de digitalização para reconfigurar manualmente o equipamento;
o equipamento deverá ser fornecido com um pacote de *software* capaz de realizar todas as funcionalidades descritas neste termo de referência e que possibilite uma boa precisão do OCR. As licenças de uso devem ser perpétuas e sem custo adicional;
interface de comunicação com o computador: USB 2.0 compatível com USB 3.0 (ou superior) – deverá fornecer os cabos necessários sem custos adicionais);
1. tensão de alimentação (V) 100~240, frequência (Hz) 50/60Hz, com ajuste automático (*full range*). Observação: havendo necessidade de fonte externa, a mesma deverá estar inclusa;
2. o equipamento deve ser novo, nunca utilizado. Não serão aceitos equipamentos remanufaturados;
3. compatibilidade com *driver* TWAIN e ISIS;
4. compatibilidade com sistemas operacionais: *Microsoft Windows 7 e Windows 10*, em arquitetura x64;
5. garantia de 03 (três) anos *on-site* em Natal. Devendo cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, reparos e demais correções necessárias.
6. A garantia deverá ser prestada diretamente pelo fabricante ou através de sua rede autorizada. Neste caso será obrigatória a declaração do fabricante indicando quem prestará o serviço, modalidade do atendimento e período da garantia



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8	<p>Monitor</p> <p>Tecnologia LED mínimo de 23.8 polegadas TFT matriz ativa; Possuir tela formato widescreen; possuir rotação em ângulo mínimo de 90 graus, permitindo disposição da imagem e ou texto no formato widescreen vertical; Pixel-pich máximo de 0.28mm; brilho mínimo de 250cd/m2; contraste estático mínimo de 1000:1 ou dinâmico mínimo de 500.000:1; tempo de resposta de no máximo 5 ms; ângulo de visão horizontal mínimo 178 graus; ângulo de visão vertical mínimo 178 graus; Suporte para exibição de ao menos 16,7 milhões de cores; suporte a resolução de 1920x1080 a 60Hz; possuir características anti-reflexiva e antiestática; possuir interface de conexão tipo D-SUB 15 pinos e Display Port ou HDMI; Deve possuir base com suporte para ajuste de altura com elevação mínima de 10 (dez) cm, não sendo aceitas quaisquer adaptações ao modelo original para atender a essa característica;</p>	628
	<p>Deve acompanhar 01(um) cabo para cada interface do equipamento ofertado possibilitando o uso de dois monitores simultaneamente; Fonte interna de alimentação 110/220 volts com comutação automática de voltagem; Possuir as certificações TCO, Energy Star, EPEAT 2019 ou qualquer outro meio de prova que ateste que o equipamento proposto cumpre as exigências da Instrução Normativa 01-2010/SLTI, para aquisição de bens que não tenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances); deve ser compatível com Microsoft Windows; O monitor deve possuir etiqueta permanente com código de barras em material resistente ao desgaste por brasão, onde conste a marca, o modelo e o número de série do equipamento. Garantia: mínimo de 12 (doze) meses on site. Deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, reparos e demais correções necessárias.</p>	
9	<p>Projektor</p> <ol style="list-style-type: none">1.Projetor Multimidia SVGA Tecnologia: DLP ou LCD;2.Brilho: 3300 lumens no mínimo;3.Durabilidade da lâmpada: 5000 horas, no mínimo;4.Tamanho da Imagem: 30" a 300";5.Contraste: 15000:1 (mínimo);6.Resolução nativa: SVGA;7.Entradas padrão: VGA; HDM; USB; RCA8.Sistemas de vídeo compatíveis: NTSC/PAL;9.Voltagem: AC 100/240V;10.Garantia: 03 anos para o projetor, contra defeitos de fabricação e 03 meses ou 1000 horas da vida útil da lâmpada (o que acontecer primeiro). O projetor deverá ter menus em português. Deve ainda acompanhar lâmpada, manual em português, controle remoto com bateria ou pilhas, bolsa para transporte do equipamento, protetor para a lente (caso o gabinete do projetor não possua) .11.A garantia deverá ser prestada diretamente pelo fabricante ou através de	52



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	sua rede autorizada. Neste caso será obrigatória a declaração do fabricante indicando quem prestará o serviço, modalidade do atendimento e período da garantia	
10	<p>WebCam</p> <ul style="list-style-type: none">-Imagens com resolução acima de 8 megapixels (mínimo de 1280 pixels de largura e 720 pixels de comprimento);-Microfone integrado de forma discreta e com redutor de ruídos;-Fotos até 3,0 megapixels (com otimização de software)-Conexão (alimentação) USB 2.0;-Clipe para monitor de LCD;-Plug e play: não precisa instalar driver;-Controle de panorâmica, inclinação e zoom;-Rastreamento de Rosto;-Detecção de movimento;-Cor predominante: Preta;-Suporte do Fabricante no Brasil;-Garantia mínima: 24 meses pelo fabricante (comprovar por catálogo ou declaração do fabricante);	68



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANEXO II

- RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS QUE INTEGRARÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -

	Órgão	Endereço
1	Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal - ARSBAN	R. Desemb. Carlos Augusto, 90 - Natal/RN
2	Controladoria-Geral do Município - CGM	Rua Santo Antônio, 665 - 2º Andar, Cidade Alta - Natal/RN
3	Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Natal - NATALPREV	Avenida Marechal Floriano Peixoto, 336 – Petrópolis - Natal/RN
4	Procuradoria Geral do Município - PGM	Rua Princesa Isabel, 799, Cidade Alta - Natal/RN
5	Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Natal - PROCON	Rua Ulisses Caldas, 181, Cidade Alta – Natal/RN
6	Secretaria de Comunicação Social – SECOM	Rua Ulisses Caldas, 81, Cidade Alta – Natal/RN
7	Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE	Av. Câmara Cascudo, 434, Ribeira - Natal/RN
8	Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes - SEHARPE	Rua Princesa Isabel, 799, Cidade Alta - Natal/RN
9	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEL	R. Potengi, 409, Petrópolis - Natal/RN
10	Secretaria Municipal de Administração - SEMAD	Rua Santo Antônio, 665, Centro - Natal/RN
11	Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - SEMDES	Rua Jundiaí, 644, Tirol Natal/RN
12	Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura - SEMOV	Av. Pres. Bandeira, 2280, Lagoa Seca - Natal/RN
13	Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLA	Rua Dr. Ewerton Dantas Cortez, 1432, Tirol - Natal/RN
14	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR	Av. Princesa Isabel, 799, Cidade Alta - Natal/RN
15	Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS	Av. Bernardo Vieira, 2180, Dix-sept Rosado - Natal/RN
16	Secretaria Municipal Políticas Públicas para as de Mulheres - SEMUL	Rua Princesa Isabel, 799, Cidade Alta - NATAL/RN
17	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB	Av. Bernardo Vieira, 4665, Tirol - Natal/RN
18	Secretaria Municipal de Turismo - SETUR	Rua Jundiaí, 644, Tirol - Natal/RN



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19	Secretaria Municipal de Educação - SME	Rua Fabrício Pedrosa, Nº 915, Areia Preta - NATAL/RN
20	Secretaria Municipal de Governo - SMG	Rua Ulisses Caldas 81, Cidade Alta - Natal/RN
21	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	Rua Fabrício Pedroza, 915, Areia Preta – Natal /RN
22	Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU	Rua Almino Afonso, 44, Ribeira- NATAL/RN
23	Companhia de Serviços Urbanos - URBANA	Rua Dr. Mário Negócio, 2389, Quintas - Natal/RN



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº _____ – SEMAD – SRP
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº _____/2022
VALIDADE: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta, nesta Capital, representada neste ato pelo seu Secretário, Sr. _____ brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº _____, considerando o julgamento da licitação de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2022, publicada no DOM do dia _____, bem como, a classificação das propostas, publicada no DOM de ____/____/2022, e a respectiva homologação conforme fls. _____, do processo _____/____, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a disposição, por elas alcançadas por _____, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e nos termos desta Ata de Registro de Preços, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 11.178 de 02 de Janeiro de 2017, que regulamento a modalidade pregão; Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016, que regulamento o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Natal e legislações correlatas, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nº 128/2008, 139/2011, 147/2014), Lei Municipal nº 6.025/2009 e Decreto Municipal nº. 8.802 de 07 de julho 2009 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

ITEM 01 – DO OBJETO:

1.1 – Registro de Preços, pelo prazo de um ano, para eventual aquisição de _____ para os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Natal, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência.

ITEM 02 – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:

2.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços:

ITEM 03 – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMAD/PMN-ORGÃO GERENCIADOR:

3.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, obriga-se a:

.Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

.Convocar as vencedoras via fax, ou e-mail, para assinatura da Ata de Registro de Preços e do contrato e retirada da nota de empenho;

.



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- .Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- .Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- .Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- .Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) produto (s) /prestação do(s) serviço(s) a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- .Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;
- .Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- .Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

ITEM 04 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

4.1 – O ÓRGÃO PARTICIPANTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- .Tomar conhecimento da presente Ata de Registro de Preços, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- .Consultar, previamente, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- .Verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata de Registro de Preços junto ao mercado local, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- .Encaminhar a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a respectiva nota de empenho ou documento equivalente
- .Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- .Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

ITEM 05 – DO REMANEJAMENTO ENTRE ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

5.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos totais fixados pela ata de registro de preços, somado os itens de todos os órgãos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, no entanto, será permitido o remanejamento de quantitativos entre órgãos participantes da ata de registro de preços.

ITEM 06 – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

6.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto Municipal 11.005, de 29 de Abril de 2016, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.1.1 – Os serviços ou contratações por órgãos que não tenham participado do certame não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, e ainda, o total de adesões por órgãos não participantes do certame não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

6.1.2 – Caberá ao fornecedor do objeto licitado, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do pedido de carona, observados os quantitativos registrados em Ata, desde que este pedido não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

ITEM 07 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

7.1 – O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- c) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Anexo I do edital de licitação Pregão ELETRÔNICO – SRP nº /2022 – a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
- d) Fornecer o(s) material(ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;
- e) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente Ata de Registro de Preços;
- f) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;
- j) Cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) produto (s) entregue (s), com base na presente Ata de Registro de Preços, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

ITEM 08 – DA VIGÊNCIA:

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar da data da sua publicação do Diário Oficial do Município, não podendo ser prorrogada, conforme determina o artigo 13, do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

ITEM 09 – DOS PREÇOS REGISTRADOS:



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.1 – Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) serviço(s)/material(ais) registrados nesta Ata de Registro de Preços encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: _____						
CNPJ: _____ FONE: _____ E-MAIL: _____						
END.: _____						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Marca	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL (R\$)						

ITEM 10 – CADASTRO DE RESERVA

10.1 – O registro dos licitantes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 21 e 22 do Decreto Municipal nº 11.005/2016..

EMPRESA: _____						
CNPJ: _____ FONE: _____ E-MAIL: _____						
END.: _____						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Marca	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL (R\$)						

ITEM 11 – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após a entrega dos bens na seguinte forma:

11.1. Entrega dos bens relacionado no instrumento convocatório e implantado conforme Processo nº _____.

11.2. em até 30 (trinta) dias após a entrada da Nota Fiscal, conferência e o devido “atesto” fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, através de Ordem Bancária emitida em nome da(s) licitante(s) vencedora(s) e creditada em sua conta-corrente que deverá estar especificada no corpo na referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas de Débito ou Positivas com efeito de Negativa, atualizadas, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista;

11.3. No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.4. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004.

11.5. Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

11.6. Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da IN SRF nº 480.

11.7. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

ITEM 12 – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA:

12.1 – A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se forem o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

ITEM 13 – DA PUBLICIDADE:

13.1 – Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata de Registro de Preços, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

ITEM 14 – DA REVISÃO DE PREÇOS:

14.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 18, do Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato nova que eleve o seu custo, cabendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

ITEM 15 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

15.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente Ata de Registro de Preços;

b) Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

c) Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Exm^a. Sr^a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

ITEM 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal do Natal, pelo prazo **de até 5 anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme determina o CAPUT, do art. 30, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017.

16.2 – O atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no edital sujeitará a contratada a multa, na forma estabelecida a seguir:

- I. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- II. 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

16.3 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções, conforme determina o artigo 87, da Lei Federal nº: 8.666/1993:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do subitem 16.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos;



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea "b", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "a", "c" e "d", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

16.5 – A recusa injustificada da licitante vencedora em retirar a nota de empenho ou outro documento equivalente, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

ITEM 17 – DA DOCUMENTAÇÃO:

17.1 – A Presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

Processo Licitatório nº _____ - SEMAD-SRP

- a. Edital do Pregão ELETRÔNICO – SRP nº _____ /2022 – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ a SECRETARIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD e anexos;
- b. Proposta de Preços da(s) FORNECEDORA(S).

ITEM 18 – DO FORO:

18.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Natal (RN), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da ata de registro de preços.

Por estarem de acordo, assinam a Presente Ata.

Natal, ____ de _____ 2022.

Pela SECRETARIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Secretário Municipal

Pelas empresas:

Nome _____p/ empresa.

Nome _____p/ empresa.



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE fornecimento de equipamentos de informática, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA _____ E A EMPRESA _____

A Prefeitura Municipal do Natal, por intermédio da SECRETARIA _____, com sede na _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por _____, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA e aqui representada por _____, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal nº 6.025/2009, no Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo nº _____, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 24. _____/20__.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente avença consiste na **aquisição de material de expediente (equipamentos)**, conforme as especificações constantes do Anexo I do Instrumento Convocatório.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Marca	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL (R\$)						

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente Contrato terá prazo de vigência da data da assinatura até _____.
Parágrafo único: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - No decorrer da execução do presente contrato, obriga-se a fornecer o objeto do presente ajuste, obedecendo as condições seguintes:



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- I - entregar, em até ____ (____) dias após o recebimento da Nota de Empenho, os bens, objeto do presente Termo, na _____, situada na rua _____, ao fiscal do contrato devidamente designado para receber o material;
- II - assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços de transporte e entrega dos bens no local indicado pela CONTRATANTE, assim como pelos danos decorrentes da sua realização;
- III - responsabilizar-se pelo ressarcimento integral dos prejuízos ou avarias decorrentes de danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do contrato;
- IV - reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo 5 (cinco) dias úteis (caso não haja outro especificado no termo de referência), quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrente de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante;
- V - evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título;
- VI - prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionado ao bem adquirido;
- VII - Se for o caso, indicar o nome da empresa, com endereço na cidade do Natal - RN, para prestação de assistência técnica dos bens adquiridos;
- VIII - emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- IX - Manter durante a execução do contrato as obrigações assumidas, inclusive todas as condições de habilitação exigidas no edital.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - Durante a execução do presente ajuste obriga-se a CONTRATANTE a:

- I - emitir Nota de Empenho em favor da licitante a quem foi adjudicado o objeto do certame licitatório;
- II - designar um servidor para fiscalizar o recebimento provisório e definitivo dos bens;
- III - acompanhar o prazo de garantia dos bens a serem adquiridos, a fim de não corroborar em prejuízo econômico para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

5.1 - Ao Fiscal do Contrato caberá:

- I - verificar o produto objetivando garantir sua qualidade e conformidade com o objeto deste;
- II - manter organizado e atualizado um sistema de controle sobre o fornecimento realizado, acompanhando toda a implantação do sistema adquirido bem como os procedimentos de manuseio dos materiais;
- III - atestar e encaminhar a nota fiscal ao Setor competente pela autorização do pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E DO RECEBIMENTO DOS BENS

6.1 - O objeto do presente ajuste deverá ser entregue na _____, que assumirá todas as responsabilidades daí decorrentes.



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA

7.1 - O prazo estabelecido para a entrega dos bens por parte da contratada será de/até _____ (_____) dias após o recebimento da Nota de Empenho, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

7.2 - Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/1993, modificada pela Lei 9.648/98, o bem a ser adquirido será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com as especificações publicadas no edital;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e aceitação do objeto;

7.3 - O recebimento definitivo dos objetos dar-se-á após o prazo de 05 (cinco) dias úteis da data da entrega definitiva, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo, firmado pelo fiscal do contrato, para o recebimento do bem.

7.4 - O objeto da presente licitação será recebido em sua totalidade ou parcelado, conforme termo de referência. Caso não esteja previsto no termo de referência, o bem deverá ser entregue na sua totalidade.

7.5 - Não será recebido o bem com vício, defeito, ou avaria, devendo o mesmo não ter tido uso anterior.

7.6 - Caso a unidade apresente vício, defeitos, ou avarias (inclusive no momento do transporte ou descarga), que comprometa o seu uso regular, deverá ser substituído pela contratada sem quaisquer ônus (sejam estes diretos ou indiretos) para a CONTRATANTE, conforme estabelecido na Cláusula Terceira, inciso IV, deste contrato;

7.7 - Caso de necessidade de substituição do(s) bem(ns), a unidade que irá substituir, terá o mesmo prazo de garantia originalmente dado ao bem substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição, constante em Nota Fiscal;

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO

8.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. Entrega dos bens relacionado no instrumento convocatório e implantado conforme o termo de referência, parte integrante do edital.

9.2. Em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, conferência e o devido "atesto" fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, através de Ordem Bancária emitida em nome da(s) licitante(s) vencedora(s) e creditada em sua conta-corrente que deverá estar especificada no corpo da referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas de Débito ou Positivas com efeito de Negativa, atualizadas, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista.

9.3. No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

9.4. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

9.5. Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

9.6. Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da IN RFB nº 1234.

9.7. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pela CONTRATANTE, o valor do débito será atualizado desde a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

9.8. O preço pactuado será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO

10.1 - O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

11.1 - As despesas decorrentes do presente objeto correrão à conta dos recursos orçamentários através da Dotação Orçamentária _____ - _____; Atividade/Projeto _____ - _____; Fonte: _____ - _____; Anexo: _____ - _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Aquele que, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal do Natal, pelo prazo **de até 5 anos**, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais, conforme determina o CAPUT, do art. 30, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017.

12.2 - Atrasar injustificadamente a entrega dos objetos licitados, após o prazo preestabelecido no



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

12.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá aplicar as seguintes sanções, conforme determina o artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea "b", do subitem 12.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.5 - A aplicação da sanção prevista na alínea "b", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "a", "c" e "d", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

12.6 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

12.7 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 12.4, poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.8 - A sanção estabelecida na alínea "d" do item 12.4, é de competência exclusiva do Secretário Municipal facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 - A CONTRATANTE poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito,



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

independentemente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 5.450/2005 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993.

13.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;
- e) A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A supressão, por parte da Administração dos serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;
- n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- p) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

cabíveis.

13.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no subitem 13.1 deste contrato;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação;

13.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5 - Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- I - devolução de garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - O presente contrato vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta do contratante, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES

15.1 - A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 - Em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal 8.666/1993, incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - As partes contratantes elegem o foro da cidade de Natal, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim ajustadas ou contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Natal, ____ de ____ de 20__



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE

SEMAD
Fl.
Ass:

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA: _____

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

NOME: _____

CPF: _____



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(em papel timbrado da proponente)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.____/20__ – PROCESSO Nº _____/20__-__

Dados a constar na proposta	Preenchimento pelo proponente
Razão social	
CNPJ	
Dados Bancários	
Endereço	
Telefone	
E-mail	
Nome do Signatário (para assinatura do contrato)	
Estado civil do Signatário	
Identidade do Signatário	
Nacionalidade do Signatário	
CPF do Signatário	
Prazo de Validade da Proposta	
Local de Entrega	
Declaro estar de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos e que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, descarrego, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.	
Observações:	

Local: ___ de _____ de 20__.

Assinatura



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO DA PROPOSTA

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	<p>Computador tipo I</p> <p>Processador: Mínimo de 06 (seis) núcleos físicos em uma única pastilha com clock nominal de no mínimo 2.90GHz (não será aceito frequência com overclock ou turbo), cache total de no mínimo 12MB. Deverá atingir o índice de, no mínimo, 12.400 pontos de desempenho medidos através do software Passmark CPU Mark. Para fins de comprovação, o resultado obtido para o equipamento proposto deverá ser anexado na proposta ou alternativamente anexar o resultado publicado no site https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php para o processador ofertado.</p> <p>Placa mãe: Projetada e desenvolvida especificamente para o modelo ofertado, pelo mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM devidamente comprovado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado; Possuir solução de segurança TPM 2.0 ou superior, acompanhado de software capaz de implementar suas principais funcionalidades no idioma português do Brasil e/ou inglês; Suporte a recursos de gerenciamento remoto DASH 1.2 ou superior com a função KVM (keyboard, vídeo e mouse);</p> <p>BIOS: Em português ou inglês, desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento ou com direitos de Copyright devidamente comprovado; O fabricante do equipamento deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS, devendo a aplicação permitir atualização online por meio do sistema operacional Microsoft Windows 10 ou superior. Deverá ser compatível com o padrão UEFI, sendo o fabricante do computador membro da UEFI.org,</p>	UND.	972	R\$ 7.331,00	R\$ 7.125.732,00



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

<p>comprovado através do site http://www.uefi.org/members, em qualquer categoria;</p> <p>Memória RAM: Mínimo 8GB de memória SDRAM do tipo DDR4 de 2666 MHz ou superior, expansível à no mínimo 64GB;</p> <p>Interfaces: Deverão ser ofertados equipamentos com pelo menos 03 (três) slots de expansão sendo 1 PCIe x16, 1 PCIe x1 e 1 PCIe M.2 2280 ou superior; Possuir mínimo de 08 (oito) portas USB, sendo, pelo menos 04 (quatro) no padrão USB 3.1 Gen 1 ou superior e 01 (uma) no padrão USB 3.1 Gen 1 type-C ou superior; Possuir mínimo de 04 (quatro) portas USBs posicionadas na parte frontal do gabinete;</p> <p>Armazenamento: Disco de estado sólido (SSD) NVMe, interface de comunicação M.2 PCI Express x4 (Gen 3), capacidade de armazenamento mínima de 256GB. Deve ser considerado em proposta a substituição da unidade de armazenamento em caso de falha, e o não recolhimento do mesmo, ficando o defeituoso em posse da Prefeitura Municipal do Natal; DVDRW 8x, SATA ou superior.</p> <p>Vídeo: Controladora de vídeo integrada ao processador, com capacidade de compartilhar memória dinamicamente; Oferecer suporte ao DirectX 12 e OpenGL 4.5 (ou superior); Suporte à resolução mínima de 1920x1080 @60Hz; Mínimo de uma interface digital padrão Display Port e uma interface digitais padrão HDMI; Deverá ser possível a utilização de 02 monitores simultaneamente.</p> <p>Rede: Gigabit Ethernet 10/100/1000MBITS Autosense, Plug-and-Play, Full-Duplex; Deve permitir nativamente a inicialização do equipamento por comando de rede (Wake on lan); Deve permitir a inicialização do equipamento por PXE versão 2.0 ou superior.</p>				
--	--	--	--	--



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

<p>Áudio: Compatível com o padrão "High Definition Audio", deve possuir alto-falante interno com potência mínima de 1,0W, conectado à saída de som interna da placa-mãe. O alto-falante em questão não é o buzzer da placa-mãe, mas um substituto às caixas de som externas; Quando da conexão de fone de ouvido no conector frontal, o alto-falante interno deve ser automaticamente desabilitado, evitando o indesejável efeito de som de duas fontes simultâneas e diferentes. Este conjunto de som interno deve ser a principal fonte de som do equipamento, sendo possível a reprodução de áudio sem a conexão de dispositivo externo. Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original para se atingir essa exigência.</p> <p>Teclado e Mouse: Padrão ABNT-2 com conector USB; Possuir LED com indicação de operação; Compatível com Microsoft Windows 10; Teclas de Iniciar e de Atalho do MS-Windows; Resistente à derramamento de líquidos; Impressão sobre as teclas do tipo permanente; Mouse óptico USB com 02 (dois) botões e botão de rolagem "Scroll", Resolução mínima de 1000 DPI; Ambos do mesmo fabricante da CPU ou em regime de OEM; Mouse Pad anti derrapante.</p> <p>Gabinete: Formato reduzido Small Form Factor com volume de, no máximo, 08 (oito) litros, sendo aceita uma variação de até 10%; Serão consideradas as medidas externas máximas de altura, largura e profundidade para cálculo da volumetria; Deve ser projetado de fábrica para montagem na vertical e horizontal devendo o mesmo ser desenvolvido para esse propósito, não sendo aceito qualquer tipo de adaptação ao modelo original de fábrica para essa função; Não serão aceitos ainda gabinetes que no momento da conversão para opção vertical, venham sofrer bloqueio total ou parcial de quaisquer passagens de fluxo de ar do gabinete; Deve possuir tratamento anticorrosivo;</p>				
---	--	--	--	--



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

<p>Deve atender ao padrão tool-less permitindo assim, a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (SSD, unidade de mídia óptica, memórias e placas de expansão) sem a utilização de ferramentas, não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original;</p> <p>Todos os componentes internos deverão estar dispostos de modo a permitir acesso e manuseio com a respectiva tecnologia;</p> <p>Não serão aceitos parafusos recartilhados, nem com adaptadores em substituição aos parafusos previstos para o gabinete;</p> <p>Deve possuir sistema de resfriamento auxiliar posicionado na parte frontal do gabinete de forma a garantir o fluxo de ar passante no mesmo, evitando assim problemas de aquecimento nos componentes internos do equipamento;;</p> <p>A estrutura do gabinete (tampa superior) deverá suportar o peso do monitor durante a montagem na horizontal, sem desalinhamento da mesma;</p> <p>Possuir sistema de trava de segurança física incorporada ao gabinete acompanhando chaves e sensor de detecção e intrusão para evitar acessos indevidos ao mesmo, não sendo aceita qualquer tipo de adaptação ao gabinete original para atender a essa exigência como utilização de cadeados;</p> <p>Serão aceitas travas do tipo Kensington;</p> <p>Pode ser utilizada trava física ativada eletronicamente, via comando na BIOS e gerenciados de forma remota ou presencial. Neste caso não se utilizará a chave;</p> <p>Deve possuir ainda etiqueta permanente com código de barras em material resistente ao desgaste por abrasão, onde conste a marca, o modelo e número de série do equipamento.</p> <p>Fonte:</p> <p>Possuir chaveamento automático de tensão, potência mínima de 180W, com PFC ativo e com a capacidade de suportar a configuração máxima admitida pelo equipamento.</p> <p>Possuir certificação 80 PLUS categoria mínima GOLD. As referências a essa certificação devem ser verificadas no site www.80plus.org.</p> <p>Monitor:</p> <p>Tecnologia LED 21,5 polegadas, TFT, IPS;</p> <p>Possuir tela formato widescreen; possuir rotação em ângulo mínimo de 90 graus, permitindo dispo-</p>				
---	--	--	--	--



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

<p>sição da imagem e ou texto no formato widescreen vertical; Pixel-pich máximo de 0.28mm; brilho mínimo de 250cd/m²; contraste estático mínimo de 1000:1 ou dinâmico mínimo de 5.000.000:1; tempo de resposta de no máximo 5 ms; ângulo de visão horizontal mínimo 178 graus; ângulo de visão vertical mínimo 178 graus; Suporte para exibição de ao menos 16,7 milhões de cores; suporte a resolução máxima de 1920x1080 a 60Hz; possuir características anti-reflexiva e antiestática; Possuir no mínimo duas interfaces de conexão digital, sendo uma Display Port e uma HDMI; Deve possuir base com suporte para ajuste de altura com elevação mínima de 10 (dez) cm, não sendo aceitas quaisquer adaptações ao modelo original para atender a essa característica; Deve acompanhar 01(um) cabo para cada interface do equipamento ofertado possibilitando o uso de dois monitores simultaneamente; Fonte interna de alimentação 110/220 volts com comutação automática de voltagem; Possuir as certificações TCO, Energy Star, EPEAT 2019 em qualquer nível ou qualquer outro meio de prova que ateste que o equipamento proposto cumpre as exigências da Instrução Normativa 01-2010/SLTI, para aquisição de bens que não tenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances); Deve ser compatível com Microsoft Windows; Deve ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado ou em regime de OEM, não sendo aceitas adaptações com fixação de LOGO ou etiquetas não resistente ao desgaste por abrasão, impressões grosseiras após processo produtivo industrial ou qualquer outra adaptação desse tipo; O monitor deve possuir etiqueta permanente com código de barras em material resistente ao desgaste por brasão, onde conste a marca, o modelo e o número de série do equipamento;</p> <p>Software: Acompanhar licença do Microsoft Windows 10 Professional x64 ou uma versão superior desde que seja em sua versão Professional 64bits, instalado e devidamente configurado; O equipamento deve acompanhar ferramenta de</p>				
---	--	--	--	--



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

<p>recuperação eletrônica do Sistema (mídia recovery) gravadas no próprio HD/SSD, restauração do sistema operacional e drivers, mantendo o padrão de fábrica;</p> <p>A Chave de ativação do Windows deverá ser gravada na BIOS. Não serão aceitas chaves impressas em adesivos fixados no gabinete.</p> <p>Certificados e Comprovações Técnicas</p> <p>O fabricante devesse possuir sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001;</p> <p>Apresentar certificado HCL (Microsoft Windows Catalogue), para Windows 10 (64 Bits) ou comprovação através de acesso à página Internet da Microsoft que garanta a total compatibilidade com o Sistema Operacional, para a marca e modelo do equipamento ofertado;</p> <p>Ser compatível com o Sistema Operacional LINUX com, pelo menos, 1 (uma) distribuição para versões de mercado para desktop.</p> <p>A comprovação deverá ser feita através da presença modelo na lista de equipamentos homologados em uma das distribuições LINUX do mercado.</p> <p>O modelo do equipamento ofertado deverá estar em conformidade com a Portaria INMETRO número 170. A comprovação deverá ser efetuada mediante apresentação do certificado emitido por laboratório credenciado ao INMETRO que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação dos requisitos de: segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética;</p> <p>O modelo ofertado deverá estar em conformidade com ROHS (restriction of hazardous substances); Possuir Certificação EPEAT 2019, a ser comprovado no site www.epeat.net;</p> <p>Ser membro do RBA (Responsible Business Alliance), comprovado através do site: http://www.responsiblebusiness.org/about/members/</p> <p>Garantia: mínimo de 48 (quarenta e oito) meses on site, devendo cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo fornecimento e a substituição de peças</p>				
--	--	--	--	--



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	<p>e/ou componentes, reparos e demais correções necessárias;</p> <p>A garantia deverá ser prestada diretamente pelo fabricante ou através de sua rede autorizada. Neste caso será obrigatória a declaração do fabricante indicando quem prestará o serviço, modalidade do atendimento e período da garantia.</p> <p>O fabricante deve dispor de canais para a abertura de chamados do tipo 0800, email ou Chat.</p>				
2	<p>Computador tipo II</p> <p>Processador:</p> <p>Mínimo de 06 (seis) núcleos físicos em uma única pastilha com clock nominal de no mínimo 2.0GHz (não será aceito frequência com overclock ou turbo), cache total de no mínimo 12MB.</p> <p>Deverá atingir o índice de, no mínimo, 10.000 pontos de desempenho medidos através do software Passmark CPU Mark. Para fins de comprovação, o resultado obtido para o equipamento proposto deverá ser anexado na proposta ou alternativamente anexar o resultado publicado no site https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php para o processador ofertado.</p> <p>Placa mãe:</p> <p>Projetada e desenvolvida especificamente para o modelo ofertado, pelo mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM devidamente comprovado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado;</p> <p>Possuir solução de segurança TPM 2.0 ou superior, acompanhado de software capaz de implementar suas principais funcionalidades no idioma português do Brasil e/ou inglês;</p> <p>Suporte a recursos de gerenciamento remoto DASH 1.2 ou superior com a função KVM (keyboard, vídeo e mouse);</p> <p>BIOS:</p> <p>Em português ou inglês, desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento ou com direitos de Copyright devidamente comprovado;</p> <p>O fabricante do equipamento devera prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS, devendo a aplicação permitir atualização online</p>	UND.	855	R\$ 7.133,75	R\$ 6.099.356,25



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

<p>por meio do sistema operacional Microsoft Windows 10 ou superior.</p> <p>Deverá ser compatível com o padrão UEFI, sendo o fabricante do computador membro da UEFI.org, comprovado através do site http://www.uefi.org/members, em qualquer categoria;</p> <p>Memória RAM:</p> <p>Mínimo 8GB de memória SDRAM do tipo DDR4 de 2666 MHz ou superior, expansível à no mínimo 32GB;</p> <p>Interfaces:</p> <p>Deverão ser ofertados equipamentos com pelo menos 02 (dois) slots de expansão sendo 1 (um) PCIe M.2 2280 e 1 (um) PCIe M.2 2230;</p> <p>Possuir mínimo de 06 (seis) portas USB, sendo, pelo menos 04 (quatro) no padrão USB 3.1 Gen 1 ou superior e 01 (uma) no padrão USB 3.1 Gen 1 type-C ou superior;</p> <p>Possuir mínimo de 02 (duas) portas USBs posicionadas na parte frontal do gabinete;</p> <p>Armazenamento:</p> <p>Disco de estado sólido (SSD) NVMe, interface de comunicação M.2 PCI Express x4 (Gen 3), capacidade de armazenamento mínima de 256GB, Deve ser considerado em proposta a substituição da unidade de armazenamento em caso de falha, e o não recolhimento do mesmo, ficando o defeituoso em posse da Prefeitura Municipal do Natal.</p> <p>Vídeo:</p> <p>Controladora de vídeo integrada ao processador, com capacidade de compartilhar memória dinamicamente;</p> <p>Oferecer suporte ao DirectX 12 e OpenGL 4.5 (ou superior);</p> <p>Suporte à resolução mínima de 1920x1080 @60Hz;</p> <p>Mínimo de uma interface digital padrão Display Port e uma interface digital padrão HDMI;</p>				
---	--	--	--	--



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

<p>Deverá ser possível a utilização de 02 (dois) monitores simultaneamente.</p> <p>Rede: Uma controladora de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000MBITS Autosense, Plug-and-Play, Full-Duplex, integrada à placa mãe; Deve permitir nativamente a inicialização do equipamento por comando de rede (Wake on lan); Deve permitir a inicialização do equipamento por PXE versão 2.0 ou superior. Uma controladora de rede sem fio, dual band, padrão 802.ac;</p> <p>Áudio: Compatível com o padrão "High Definition Audio", deve possuir alto-falante interno com potência mínima de 1,0W, conectado à saída de som interna da placa-mãe. O alto-falante em questão não é o buzzer da placa-mãe, mas um substituto às caixas de som externas; Quando da conexão de fone de ouvido no conector frontal, o alto-falante interno deve ser automaticamente desabilitado, evitando o indesejável efeito de som de duas fontes simultâneas e diferentes. Este conjunto de som interno deve ser a principal fonte de som do equipamento, sendo possível a reprodução de áudio sem a conexão de dispositivo externo. Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original para se atingir essa exigência.</p> <p>Teclado e Mouse: Padrão ABNT-2 com conector USB; Possuir LED com indicação de operação; Compatível com Microsoft Windows 10; Teclas de Iniciar e de Atalho do MS-Windows; Resistente à derramamento de líquidos; Impressão sobre as teclas do tipo permanente; Mouse óptico USB com 02 (dois) botões e botão de rolagem "Scroll", Resolução mínima de 1000 DPI; Ambos do mesmo fabricante da CPU ou em regime de OEM;</p>				
--	--	--	--	--



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

<p>Mouse Pad anti derrapante.</p> <p>Gabinete:</p> <p>Formato reduzido Tiny-PC com volume de, no máximo, 1,2 litros, sendo aceita uma variação de até 10%;</p> <p>Serão consideradas as medidas externas máximas de altura, largura e profundidade para cálculo da volumetria;</p> <p>Deve ser projetado de fábrica para montagem na vertical e horizontal devendo o mesmo ser desenvolvido para esse propósito, não sendo aceito qualquer tipo de adaptação ao modelo original de fábrica para essa função;</p> <p>Não serão aceitos ainda gabinetes que no momento da conversão para opção vertical, venham sofrer bloqueio total ou parcial de quaisquer passagens de fluxo de ar do gabinete;</p> <p>Deve possuir tratamento anticorrosivo;</p> <p>Deve atender ao padrão tool-less permitindo assim, a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (SSD e memórias) sem a utilização de ferramentas, não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original;</p> <p>Todos os componentes internos deverão estar dispostos de modo a permitir acesso e manuseio com a respectiva tecnologia;</p> <p>Não serão aceitos parafusos recartilhados, nem com adaptadores em substituição aos parafusos previstos para o gabinete;</p> <p>Deve possuir sistema de resfriamento que capte o ar unicamente pela parte frontal do equipamento e exaustão pela parte traseira, de forma a garantir o fluxo de ar passante no mesmo, evitando assim problemas de aquecimento nos componentes internos do equipamento;</p> <p>Possuir sistema de trava de segurança física incorporada ao gabinete acompanhando chaves e sensor de detecção e intrusão para evitar acessos indevidos ao mesmo, não sendo aceita qualquer tipo de adaptação ao gabinete original para atender a essa exigência como utilização de cadeados;</p> <p>Serão aceitas travas do tipo Kensington;</p> <p>Deve possuir ainda etiqueta permanente com código de barras em material resistente ao</p>				
--	--	--	--	--



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

<p>degaste por abrasão, onde conste a marca, o modelo e número de série do equipamento;</p> <p>Será aceita solução proprietária do fabricante através de gabinete específico presente no próprio monitor para acondicionar o microcomputador.</p> <p>Fonte:</p> <p>Externa ao gabinete com chaveamento automático de tensão, com eficiência mínima de 85%, comprovada por laudo emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO.</p> <p>Monitor:</p> <p>Tecnologia LED 21,5 polegadas, TFT, IPS;</p> <p>Possuir tela formato widescreen; possuir rotação em ângulo mínimo de 90 graus, permitindo disposição da imagem e ou texto no formato widescreen vertical;</p> <p>Pixel-pich máximo de 0.28mm; brilho mínimo de 250cd/m²; contraste estático mínimo de 1000:1 ou dinâmico mínimo de 5.000.000:1; tempo de resposta de no máximo 5 ms; ângulo de visão horizontal mínimo 178 graus; ângulo de visão vertical mínimo 178 graus;</p> <p>Suporte para exibição de ao menos 16,7 milhões de cores; suporte a resolução máxima de 1920x1080 a 60Hz; possuir características anti-reflexiva e antiestática;</p> <p>Possuir no mínimo duas interfaces de conexão digital, sendo uma Display Port e uma HDMI;</p> <p>Deve possuir base com suporte para ajuste de altura com elevação mínima de 10 (dez) cm, não sendo aceitas quaisquer adaptações ao modelo original para atender a essa característica;</p> <p>Deve acompanhar 01(um) cabo para cada interface do equipamento ofertado possibilitando o uso de dois monitores simultaneamente;</p> <p>Fonte interna de alimentação 110/220 volts com comutação automática de voltagem;</p> <p>Possuir as certificações TCO, Energy Star, EPEAT 2019 em qualquer nível ou qualquer outro meio de prova que ateste que o equipamento proposto cumpre as exigências da Instrução Normativa 01-2010/SLTI, para aquisição de bens que não tenham substâncias perigosas em concentração</p>				
--	--	--	--	--



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

<p>acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances); Deve ser compatível com Microsoft Windows; Deve ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado ou em regime de OEM, não sendo aceitas adaptações com fixação de LOGO ou etiquetas não resistente ao desgaste por abrasão, impressões grosseiras após processo produtivo industrial ou qualquer outra adaptação desse tipo; O monitor deve possuir etiqueta permanente com código de barras em material resistente ao desgaste por brasão, onde conste a marca, o modelo e o número de série do equipamento;</p> <p>Software: Acompanhar licença do Microsoft Windows 10 Professional x64 ou uma versão superior desde que seja em sua versão Professional 64bits, instalado e devidamente configurado; O equipamento deve acompanhar ferramenta de recuperação eletrônica do Sistema (mídia recovery) gravadas no próprio HD/SSD, restauração do sistema operacional e drivers, mantendo o padrão de fábrica; A Chave de ativação do Windows deverá ser gravada na BIOS. Não serão aceitas chaves impressas em adesivos fixados no gabinete.</p> <p>Certificados e Comprovações Técnicas</p> <p>O fabricante deveser possuir sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001; Apresentar certificado HCL (Microsoft Windows Catalogue), para Windows 10 (64 Bits) ou comprovação através de acesso à página Internet da Microsoft que garanta a total compatibilidade com o Sistema Operacional, para a marca e modelo do equipamento ofertado; Ser compatível com o Sistema Operacional LINUX com, pelo menos, 1 (uma) distribuição para versões de mercado para desktop. A comprovação deverá ser feita através da presença modelo na lista de equipamentos homologados em uma das distribuições LINUX do mercado.</p>				
--	--	--	--	--



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	<p>O modelo do equipamento ofertado deverá estar em conformidade com a Portaria INMETRO número 170. A comprovação deverá ser efetuada mediante apresentação do certificado emitido por laboratório credenciado ao INMETRO que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação dos requisitos de: segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética;</p> <p>O modelo ofertado deverá estar em conformidade com ROHS (restriction of hazardous substances);</p> <p>Possuir Certificação EPEAT 2019, a ser comprovado no site www.epeat.net;</p> <p>Ser membro do RBA (Responsible Business Alliance), comprovado através do site: http://www.responsiblebusiness.org/about/members/</p> <p>Garantia:</p> <p>mínimo de 48 (quarenta e oito) meses on site, devendo cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, reparos e demais correções necessárias;</p> <p>A garantia deverá ser prestada diretamente pelo fabricante ou através de sua rede autorizada. Neste caso será obrigatória a declaração do fabricante indicando quem prestará o serviço, modalidade do atendimento e período da garantia.</p> <p>O fabricante deve dispor de canais para a abertura de chamados do tipo 0800, email ou Chat.</p>				
3	<p>Computador Tipo III</p> <p>Processador:</p> <p>Mínimo de 08 (oito) núcleos físicos em uma única pastilha com clock nominal de no mínimo 2.90GHz (não será aceito frequência com overclock ou turbo), cache total de no mínimo 16MB.</p> <p>Deverá atingir o índice de, no mínimo, 17.200 pontos de desempenho medidos através do software Passmark CPU Mark. Para fins de comprovação, o resultado obtido para o equipamento proposto deverá ser anexado na proposta ou alternativamente anexar o resultado publicado no site https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php para o processador ofertado.</p>	UND.	180	R\$ 25.864,33	R\$ 4.655.579,40



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

<p>Placa mãe: Projetada e desenvolvida especificamente para o modelo ofertado, pelo mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM devidamente comprovado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado; Possuir solução de segurança TPM 2.0 ou superior, acompanhado de software capaz de implementar suas principais funcionalidades no idioma português do Brasil e/ou inglês;</p> <p>BIOS: Em português ou inglês, desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento ou com direitos de Copyright devidamente comprovado; O fabricante do equipamento devesa prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS, devendo a aplicação permitir atualização online por meio do sistema operacional Microsoft Windows 10 ou superior. Deverá ser compatível com o padrão UEFI, sendo o fabricante do computador membro da UEFI.org, comprovado através do site http://www.uefi.org/members, em qualquer categoria;</p> <p>Memória RAM: Mínimo 16GB de memória SDRAM do tipo DDR4 de 2666 MHz ou superior, expansível à no mínimo 64GB;</p> <p>Interfaces: Deverão ser ofertados equipamentos com pelo menos 03 (três) slots de expansão sendo 1 PCIe x16, 1 PCIe x1 e 1 PCIe M.2 2280 ou superior; Possuir mínimo de 08 (oito) portas USB, sendo, pelo menos 04 (quatro) no padrão USB 3.1 Gen 1 ou superior e 01 (uma) no padrão USB 3.1 type-C ou superior; Possuir mínimo de 02 (duas) portas USBs posicionadas na parte frontal do gabinete;</p> <p>Armazenamento: Disco de estado sólido (SSD) NVMe, interface de comunicação M.2 PCI Express x4 (Gen 3), capacidade de armazenamento mínima de 256GB. Deve ser considerado em proposta a substituição da unidade de armazenamento em caso de falha, e o não recolhimento do mesmo, ficando o defeituoso em</p>				
---	--	--	--	--



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

<p>posse da Prefeitura Municipal do Natal; DVDRW 8x, SATA ou superior.</p> <p>Vídeo: Controladora de vídeo dedicada, com capacidade de memória de no mínimo 4 (quatro) GB, padrão GDDR5; Oferecer suporte ao DirectX 12 e OpenGL 4.5 (ou superior); Suporte à resolução de, no mínimo, 4096x2160 @60Hz; Mínimo de 4 (quatro) interfaces digitais padrão Display Port ou Mini-DP (acompanhar adaptadores MiniDP-DP); Memória de 128 bits; Interface PCIe 3.0 x16; Deverá ser possível a utilização de, no mínimo, 4 (quatro) monitores simultaneamente.</p> <p>Rede: Gigabit Ethernet 10/100/1000MBITS Autosense, Plug-and-Play, Full-Duplex; Deve permitir nativamente a inicialização do equipamento por comando de rede (Wake on lan); Deve permitir a inicialização do equipamento por PXE versão 2.0 ou superior.</p> <p>Áudio: Compatível com o padrão "High Definition Audio", deve possuir alto-falante interno com potência mínima de 1,0W, conectado à saída de som interna da placa-mãe. O alto-falante em questão não é o buzzer da placa-mãe, mas um substituto às caixas de som externas; Quando da conexão de fone de ouvido no conector frontal, o alto-falante interno deve ser automaticamente desabilitado, evitando o indesejável efeito de som de duas fontes simultâneas e diferentes. Este conjunto de som interno deve ser a principal fonte de som do equipamento, sendo possível a reprodução de áudio sem a conexão de dispositivo externo. Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original para se atingir essa exigência.</p> <p>Teclado e Mouse: Padrão ABNT-2 com conector USB; Possuir LED com indicação de operação; Compatível com Microsoft Windows 10;</p>				
--	--	--	--	--



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

<p>Teclas de Iniciar e de Atalho do MS-Windows; Resistente à derramamento de líquidos; Impressão sobre as teclas do tipo permanente; Mouse óptico USB com 02 (dois) botões e botão de rolagem "Scroll", Resolução mínima de 1000 DPI; Ambos do mesmo fabricante da CPU ou em regime de OEM; Mouse Pad anti derrapante.</p> <p>Gabinete: Formato Small Form Factor ou Mini-Torre; Deve possuir tratamento anticorrosivo; Deve atender ao padrão tool-less permitindo assim, a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (SSD, unidade de mídia óptica, memórias e placas de expansão) sem a utilização de ferramentas, não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original; Todos os componentes internos deverão estar dispostos de modo a permitir acesso e manuseio com a respectiva tecnologia; Não serão aceitos parafusos recartilhados, nem com adaptadores em substituição aos parafusos previstos para o gabinete; Deve possuir sistema de resfriamento auxiliar posicionado na parte frontal do gabinete de forma a garantir o fluxo de ar passante no mesmo, evitando assim problemas de aquecimento nos componentes internos do equipamento;; A estrutura do gabinete SFF (tampa superior) deverá suportar o peso do monitor durante a montagem na horizontal, sem desalinhamento da mesma; Possuir sistema de trava de segurança física incorporada ao gabinete acompanhando chaves e sensor de detecção e intrusão para evitar acessos indevidos ao mesmo, não sendo aceita qualquer tipo de adaptação ao gabinete original para atender a essa exigência como utilização de cadeados; Serão aceitas travas do tipo Kensington; Pode ser utilizada trava física ativada eletronicamente, via comando na BIOS e gerenciados de forma remota ou presencial. Neste caso não se utilizará a chave; Deve possuir ainda etiqueta permanente com código de barras em material resistente ao desgaste por abrasão, onde conste a marca, o modelo e número de série do equipamento.</p>				
--	--	--	--	--



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

<p>Fonte: Possuir chaveamento automático de tensão, com PFC ativo e com a capacidade de suportar a configuração máxima admitida pelo equipamento. Possuir certificação 80 PLUS categoria mínima Bronze. As referências a essa certificação devem ser verificadas no site www.80plus.org.</p> <p>Monitor: Tecnologia LED 23,8 polegadas, TFT, IPS; Possuir tela formato widescreen; possuir rotação em ângulo mínimo de 90 graus, permitindo disposição da imagem e ou texto no formato widescreen vertical; Pixel-pich máximo de 0.28mm; brilho mínimo de 250cd/m²; contraste estático mínimo de 1000:1 ou dinâmico mínimo de 5.000.000:1; tempo de resposta de no máximo 5 ms; ângulo de visão horizontal mínimo 178 graus; ângulo de visão vertical mínimo 178 graus; Suporte para exibição de ao menos 16,7 milhões de cores; suporte a resolução máxima de 1920x1080 a 60Hz; possuir características anti-reflexiva e antiestática; Possuir no mínimo duas interfaces de conexão digital, sendo uma Display Port e uma HDMI; Deve possuir base com suporte para ajuste de altura com elevação mínima de 10 (dez) cm, não sendo aceitas quaisquer adaptações ao modelo original para atender a essa característica; Deve acompanhar 01(um) cabo para cada interface do equipamento ofertado possibilitando o uso de dois monitores simultaneamente; Fonte interna de alimentação 110/220 volts com comutação automática de voltagem; Possuir as certificações TCO, Energy Star, EPEAT 2019 em qualquer nível ou qualquer outro meio de prova que ateste que o equipamento proposto cumpre as exigências da Instrução Normativa 01-2010/SLTI, para aquisição de bens que não tenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances); Deve ser compatível com Microsoft Windows; Deve ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado ou em regime de OEM, não sendo aceitas adaptações com fixação de LOGO ou etiquetas não resistente ao desgaste por abrasão, impressões grosseiras após processo produtivo industrial ou</p>				
--	--	--	--	--



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

<p>qualquer outra adaptação desse tipo; O monitor deve possuir etiqueta permanente com código de barras em material resistente ao desgaste por brasão, onde conste a marca, o modelo e o número de série do equipamento;</p> <p>Software: Acompanhar licença do Microsoft Windows 10 Professional x64 ou uma versão superior desde que seja em sua versão Professional 64bits, instalado e devidamente configurado; O equipamento deve acompanhar ferramenta de recuperação eletrônica do Sistema (mídia recovery) gravadas no próprio HD/SSD, restauração do sistema operacional e drivers, mantendo o padrão de fábrica; A Chave de ativação do Windows deverá ser gravada na BIOS. Não serão aceitas chaves impressas em adesivos fixados no gabinete.</p> <p>Certificados e Comprovações Técnicas O fabricante deveser possuir sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001; Apresentar certificado HCL (Microsoft Windows Catalogue), para Windows 10 (64 Bits) ou comprovação através de acesso à página Internet da Microsoft que garanta a total compatibilidade com o Sistema Operacional, para a marca e modelo do equipamento ofertado; Ser compatível com o Sistema Operacional LINUX com, pelo menos, 1 (uma) distribuição para versões de mercado para desktop. A comprovação deverá ser feita através da presença modelo na lista de equipamentos homologados em uma das distribuições LINUX do mercado. O modelo ofertado deverá estar em conformidade com ROHS (restriction of hazardous substances); Possuir Certificação EPEAT 2019, a ser comprovado no site www.epeat.net; Ser membro do RBA (Responsible Business Alliance), comprovado através do site: http://www.responsiblebusiness.org/about/members/</p> <p>Garantia: mínimo de 48 (quarenta e oito) meses on site, devendo cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, reparos e demais correções necessárias;</p>				
---	--	--	--	--



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	<p>A garantia deverá ser prestada diretamente pelo fabricante ou através de sua rede autorizada. Neste caso será obrigatória a declaração do fabricante indicando quem prestará o serviço, modalidade do atendimento e período da garantia.</p> <p>O fabricante deve dispor de canais para a abertura de chamados do tipo 0800, email ou Chat.</p>				
4	<p>Notebook</p> <p>Processador: Mínimo de 04 (quatro) núcleos físicos em uma única pastilha com clock nominal de no mínimo 1.60GHz (não será aceito frequência com overclock ou turbo), cache total de no mínimo 6MB. Deverá atingir o índice de, no mínimo, 6.400 pontos de desempenho medidos através do software Passmark CPU Mark. Para fins de comprovação, o resultado obtido para o equipamento proposto deverá ser anexado na proposta.</p> <p>BIOS Compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou mais recente da DMTF (Desktop Management Task Force).</p> <p>Segurança: Plataforma TPM 2.0 através de Firmware (fTPM) ou Chip integrado na placa mãe.</p> <p>Memória RAM: mínimo 8 (oito) GB, padrão DDR4 de 2666MHz ou superior, instalada;</p> <p>Armazenamento: Disco de estado sólido (SSD), interface de comunicação PCI Express x4 (Gen 3) M.2, NVMe, capacidade de armazenamento mínima de 256GB. Deve ser considerado em proposta a substituição do disco rígido em caso de falha, e o não recolhimento do mesmo, ficando o defeituoso em posse da Prefeitura Municipal do Natal.</p> <p>Tela: Tela de TFT LED FHD colorida com matriz ativa de no mínimo 15.6";</p> <p>Interface gráfica: Controladora gráfica integrada ao equipamento; Padrão SVGA ou superior;</p>	UND.	366	R\$ 7.382,67	R\$ 2.702.056,22



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

<p>Memória de vídeo compartilhada dinamicamente, sendo admitidas placas gráficas com memória dedicada de, no mínimo, 2GB GDDR-5;</p> <p>Câmera: Webcam embutida HD 720p</p> <p>Interfaces Interface de som, com alto-falantes estéreos embutidos de no mínimo 1.5W cada, no gabinete do notebook e saídas para fone de ouvido; Saída HDMI ou Display Port para monitor externo; Mínimo 01 porta USB 3.0 ou superior; Mínimo 01 porta USB 3.0 type-C ou superior; Mínimo 01 porta USB 2.0 ou superior; Porta de rede RJ45, padrão ethernet Gigabit (10/100/1000); Controlador integrado para rede Wireless compatível com os padrões 802.11 b/g/n/ac, wi-fi, com certificação ANATEL;</p> <p>Teclado e mouse Teclado padrão português (Brasil) ABNT2; Mouse tipo touchpad, integrado ao gabinete do notebook</p> <p>Fonte de alimentação Adaptador AC externo; Tensão de entrada: 110 e 220 VAC com comutação automática;</p> <p>Bateria Bateria de Lithium-Ion e capacidade mínima de 35Wh; mínimo de 12 (doze) meses de garantia exclusivamente para a bateria; Autonomia mínima de operação de 5.5 horas em uso;</p> <p>Gabinete Deve possuir local próprio para fixação e travamento de cabo de segurança baseada no padrão Kensington Lock.</p> <p>Acessórios Devem ser fornecidos todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento do notebook, além de mídias com todos os softwares e drivers dos dis-</p>				
---	--	--	--	--



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	<p>positivos do notebook;</p> <p>Software e documentação: Os equipamentos ofertados deverão ser oferecidos com o Sistema Operacional Windows 10 Profissional ou superior com chave de ativação gravada na Bios; O sistema operacional Windows deve ser em Português do Brasil; Possuir documentação técnica do equipamento, em Português do Brasil, necessária a instalação e operação do mesmo. Possuir mídia ou partição oculta em disco rígido para recuperação/restauração do sistema operacional. A solução adotada deverá ainda integrar os drivers de todos os periféricos do notebook para instalação no referido sistema operacional. O fabricante deve ser membro do RBA (Responsible Business Alliance), comprovado através do site: http://www.responsiblebusiness.org/about/members/ Possuir Certificação EPEAT 2019, a ser comprovado no site www.epeat.net;</p> <p>Garantia: mínimo de 48 (quarenta e oito) meses on site, devendo cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, reparos e demais correções necessárias; A garantia deverá ser prestada diretamente pelo fabricante ou através de sua rede autorizada. Neste caso será obrigatória a declaração do fabricante indicando quem prestará o serviço, modalidade do atendimento e período da garantia. O fabricante deve dispor de canais para a abertura de chamados do tipo 0800, email ou Chat.</p>				
5	<p>Módulos Isoladores</p> <p>Potência nominal (VA/W): 500VA Tensão nominal de entrada (V~): 115/220 Faixa de Tensão de entrada: 92V a 144V em 115V e 182V a 270V em 220V Tensão nominal de saída (V~): 115 Variação admissível na saída: ~6% Frequência nominal: 60Hz Tensão - Corrente nominal de entrada: 115V ~4,80A / 220v ~2,5A Seleção da Tensão de Entrada:</p>	UND.	1443	R\$ 471,60	R\$ 680.518,80



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	<p>Automático Filtro de linha: Sim Tipo de Acionamento: Relé Amostragem TRU RMS: Sim Proteção Eletrônica contra sobrecarga: sim, com desligamento da saída Proteção contra sobrecargas e surtos de corrente: Circuit Breaker 5A/250V Proteção contra superaquecimento: Sim, com rearme automático (fusível regenerativo) Proteção contra subtensão e sobretensão: Varistor Proteção contra choques elétricos: Classe II Tempo de resposta: ~6 semiciclos (50 ms) Rendimento: > 85% Corrente de fuga: < 0,25 mA Número de Tomadas de saída: 4 tomadas Indicador do estado de rede: LEDs Gabinete: Plástico antichama Garantia: mínima de 3 (três) anos</p>				
6	<p>Nobreak 1200VA Mínimo de 06 (seis) tomadas de saída padrão NBR 14136 Estabilizador interno com 04 (quatro) estágios de regulação; Microprocessamento (interno); Filtro de linha (interno); Funções de auto teste; Indicação, por meio de leds (dois) no painel frontal, da condição do nobreak; Proteção contra variações bruscas (subtensão e sobretensão), para osequipamentos ligados ao nobreak; Software para gerenciamento de energia; Permitir recarga das baterias com níveis muito baixos de carga, recarga automática das baterias mesmo com o nobreak desligado e ligar na ausência de rede elétrica (energia) Autonomia da bateria de no mínimo 30 (trinta) minutos; Características elétricas: bivolt automático com entrada 110-220v e saída com tensão de 110v; Características de saída: potência nominal de 1200VA, tensão nominal de 110V, rendimento de 85% modo bateria e 95% modo rede; Deverá possuir identificação do fabricante, número de série e demais informações exigidas na legislação em vigor, bem como deverá estar acondicionado na Embalagem original, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem; Garantia: mínimo de 01 (um) ano on site. Deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, reparos e demais correções neces-</p>	UND.	849	R\$ 864,56	R\$ 734.011,44



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	sárias.				
7	<p>Scanner</p> <p>Scanner Duplex com ADF</p> <ul style="list-style-type: none">- Scanner de documentos com alimentador automático de folhas (ADF) e sem mesa digitalizadora; possuir sensor de leitura baseado em tecnologia CIS (Contact Image Sensors) ou CCD (Charged Coupled Device);- duplex: capacidade de digitalizar em modo frente-e-verso (duplex) em uma única passagem, quanto no modo somente-frente (simplex), configurável via software;- velocidade de digitalização a 200dpi (A4, color retrato): 40 ppm simplex e 80 ipm duplex;- velocidade de digitalização a 300dpi (A4, color retrato): 30 ppm simplex e 60 ipm duplex;- ciclo diário até 5.000 folhas;- resolução ótica de 600 dpi;- resolução de saída de 100 a 1200 dpi;- largura da folha: digitalizar documentos igual ou maior 216 mm, sem o auxílio de softwares para junção de imagem;- capacidade do ADF: mínima de 50 folhas, no tamanho A4, gramatura 80g/m², na posição retrato;- possuir painel LCD e botões que possibilitem informar o destino (pasta compartilhada, impressora, e-mail e aplicativo selecionado) e iniciar a digitalização diretamente no scanner;- possuir detecção ultrassônica de múltipla alimentação;- possuir recurso de remoção de páginas em branco;- permitir a digitalização de documentos longos de até 3 metros;- capacidade de tracionar folhas com gramatura de 27 à 413 grs/m²;- capacidade de tracionar cartão rígido do tipo PVC, RG e CPF;- modo de captura: capacidade de digitalizar documentos nos modos coloridos (24 bits), tons de cinza (8 bits) e P&B;- formatos de saída: os softwares que acompanham o scanner devem possibilitar salvar, no mínimo, os arquivos nos formatos pdf, pdf pesquisável, pdf/A, rtf, txt, jpeg, tiff, png, bmp, doc, docx, xls, xlsx;- capacidade de detectar fim de página;	UND.	360	R\$ 4.545,82	R\$ 1.636.495,20



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

<p>-capacidade de identificar “dupla folha” (“double feed”) por meio de sensor baseado em tecnologia ultrassom, não sendo aceito o uso de adaptações ou técnica diversa para esse fim. Deverá ser comprovado pelo licitante com a apresentação de manuais ou declaração do fabricante;</p> <p>todas as operações definidas para serem executadas pelo <i>software</i> de digitalização com por exemplo: ajuste automático de brilho e contraste, ajuste de imagem inclinada, eliminação de páginas em branco, leitura de código de barras e respectiva indexação, devem ser executadas em tempo de digitalização sem causar perda superior a 5% (cinco pontos percentuais da velocidade de produção mínima definida neste item;</p> <p>capacidade de ajuste dinâmico e automático de brilho e contraste de imagens via <i>software</i>, de forma a compensar diferentes tipos de documentos sem necessidade de interromper o processo de digitalização para reconfigurar manualmente o equipamento;</p> <p>o equipamento deverá ser fornecido com um pacote de <i>software</i> capaz de realizar todas as funcionalidades descritas neste termo de referência e que possibilite uma boa precisão do OCR. As licenças de uso devem ser perpétuas e sem custo adicional;</p> <p>interface de comunicação com o computador: USB 2.0 compatível com USB 3.0 (ou superior) – deverá fornecer os cabos necessários sem custos adicionais);</p> <p>tensão de alimentação (V) 100~240, frequência (Hz) 50/60Hz, com ajuste automático (<i>full range</i>). Observação: havendo necessidade de fonte externa, a mesma deverá estar inclusa;</p> <p>o equipamento deve ser novo, nunca utilizado. Não serão aceitos equipamentos remanufaturados;</p> <p>compatibilidade com <i>driver</i> TWAIN e ISIS;</p> <p>compatibilidade com sistemas operacionais: <i>Microsoft Windows 7</i> e <i>Windows 10</i>, em arquitetura x64;</p> <p>garantia de 03 (três) anos <i>on-site</i> em Natal. Devendo cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, reparos e demais correções necessárias.</p> <p>A garantia deverá ser prestada diretamente pelo</p>				
---	--	--	--	--



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	fabricante ou através de sua rede autorizada. Neste caso será obrigatória a declaração do fabricante indicando quem prestará o serviço, modalidade do atendimento e período da garantia				
8	<p>Monitor</p> <p>Tecnologia LED mínimo de 23.8 polegadas TFT matriz ativa;</p> <p>Possuir tela formato widescreen; possuir rotação em ângulo mínimo de 90 graus, permitindo disposição da imagem e ou texto no formato widescreen vertical;</p> <p>Pixel-pich máximo de 0.28mm; brilho mínimo de 250cd/m²; contraste estático mínimo de 1000:1 ou dinâmico mínimo de 500.000:1; tempo de resposta de no máximo 5 ms; ângulo de visão horizontal mínimo 178 graus; ângulo de visão vertical mínimo 178 graus;</p> <p>Suporte para exibição de ao menos 16,7 milhões de cores; suporte a resolução de 1920x1080 a 60Hz; possuir características anti-reflexiva e anties-tática; possuir interface de conexão tipo D-SUB 15 pinos e Display Port ou HDMI; Deve possuir base com suporte para ajuste de altura com elevação mínima de 10 (dez) cm, não sendo aceitas quaisquer adaptações ao modelo original para atender a essa característica;</p> <p>Deve acompanhar 01(um) cabo para cada interface do equipamento ofertado possibilitando o uso de dois monitores simultaneamente;</p> <p>Fonte interna de alimentação 110/220 volts com comutação automática de voltagem;</p> <p>Possuir as certificações TCO, Energy Star, EPEAT 2019 ou qualquer outro meio de prova que ateste que o equipamento proposto cumpre as exigências da Instrução Normativa 01-2010/SLTI, para aquisição de bens que não tenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);</p> <p>deve ser compatível com Microsoft Windows;</p> <p>O monitor deve possuir etiqueta permanente com código de barras em material resistente ao desgaste por brasão, onde conste a marca, o modelo e o número de série do equipamento.</p> <p>Garantia: mínimo de 12 (doze) meses on site. Deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, reparos e demais correções</p>	UND.	628	R\$ 1.653,00	R\$ 1.038.084,00



SEMAD
Fl.
Ass:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	necessárias.				
9	<p>Projektor</p> <ul style="list-style-type: none">-Projektor Multimidia SVGA Tecnologia: DLP ou LCD;-Brilho: 3300 lumens no mínimo;-Durabilidade da lâmpada: 5000 horas, no mínimo;-Tamanho da Imagem: 30" a 300";-Contraste: 15000:1 (mínimo);-Resolução nativa: SVGA;-Entradas padrão: VGA; HDM; USB; RCA-Sistemas de vídeo compatíveis: NTSC/PAL;-Voltagem: AC 100/240V;-Garantia: 03 anos para o projetor, contra defeitos de fabricação e 03 meses ou 1000 horas da vida útil da lâmpada (o que acontecer primeiro). O projetor deverá ter menus em português. Deve ainda acompanhar lâmpada, manual em português, controle remoto com bateria ou pilhas, bolsa para transporte do equipamento, protetor para a lente (caso o gabinete do projetor não possua).- A garantia deverá ser prestada diretamente pelo fabricante ou através de sua rede autorizada. Neste caso será obrigatória a declaração do fabricante indicando quem prestará o serviço, modalidade do atendimento e período da garantia.	UND.	52	R\$ 3.804,02	R\$ 197.809,04
10	<p>WebCam</p> <ul style="list-style-type: none">- Imagens com resolução acima de 8 megapixels (mínimo de 1280 pixels de largura e 720 pixels de comprimento);- Microfone integrado de forma discreta e com redutor de ruídos;- Fotos até 3,0 megapixels (com otimização de software)- Conexão (alimentação) USB 2.0;- Clipe para monitor de LCD;- Plug e play: não precisa instalar driver;- Controle de panorâmica, inclinação e zoom;- Rastreamento de Rosto;- Detecção de movimento;- Cor predominante: Preta;- Suporte do Fabricante no Brasil;- Garantia mínima: 24 meses pelo fabricante (comprovar por catálogo ou declaração do fabricante);	UND.	68	R\$ 340,73	R\$ 23.169,64
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$ 24.892.812,00

(**Orçamento detalhado com base em pesquisa mercadológica)

Local: ___ de _____ de 20__.

Assinatura